SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2461

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO QUADRIÊNIO 2020/2024. FUNÇÃO: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANORI

EDITAL: 006/2019 -CMDCA

Resultado da eleição do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2024.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Função: Conselho Tutelar do Município de Anori

A comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori, uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da eleição do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2024:

Considerando o resultado final da eleição, a classificação ficou na seguinte ordem:

Nº	Candidatos	Total de votos
01	Deusimar Franco de Araújo	464
02	Gilcleia Rabelo Avelino	434
03	Francisco Mauro Pinheiro câmara	343
04	Doriete Soares Bastos	289
05	Werllerson Albuquerque Freitas	264
06	Francisca Keila Dias de Matos	233
07	Gracileide Rocha da Costa	219
08	Mellry Silva e Silva	203
09	Adenilson Chafre de Souza	172
10	Diogo da Silva Mendes	120
11	Rayphsson Nunes Marinho	63

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anori, 07 de Setembro de 2019

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:EF364AFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 377/2019, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **PEDRO TRINDADE FIGUEREDO FILHO** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F0FAC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 388/2019, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALFREDO BARBOSA MACIEL FILHO,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5E3F67FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 389/2019, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Municipal de Licitação – CML do Município de Apuí, para o exercício de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação – CML para o exercício de 2019, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:
Dirlan Gonçalves Souza – Presidente;
Erica Cristina de Almeida Levy – Secretário;
Laiana Freitas Ribeiro – Membro;
Arildo Macedo Luiz – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário e valerá para o Exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7989D65A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 233 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5708/2019, de 03 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernades Dantas*** *Cargo*: ***Assistente Social,*** para ir junto à Caixa Econômica Federal realizar procedimento de cadastramento de senha do cartão cidadão para acesso ao sistema de gestão de benefícios ao cidadão- SIBEC e tratar sobre denúncias sobre não pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, em Tabatinga-AM, no dia 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 100,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4C504566

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 234 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5709/2019, de 03 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Helena Duarte de Matos Dantas*** *Cargo*: ***Assessora Executiva I,*** para acompanhar a Gestão do Bolsa Família na Caixa Econômica Federal para tratar sobre denúncias sobre não pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, em Tabatinga-AM, no dia 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 150,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5DA650C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4688/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 022/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE

HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente a Formação de Registro de Preços, Para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, De Material Químico Cirúrgico, em favor das empresas:

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 31.597.128/0001-08,** onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 022/2019** nos itens: **01, 11, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47.48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 103, 104, 107, 108, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 142, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 196** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 1.305.673, 00 (Um Milhão Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

D.M. SOBRAL VALENTE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ n° 05.492.895/0001-42,** onde foram registradas nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 022/2019** nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 4043, 45, 46, 5051, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 134, 135, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, e 195**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 2.123.836, 80 (Dois Milhões Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 08 de outubro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08/10/2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D910DAB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA N. 07.2019_FASE DE HABILITAÇÃO

RESENHA: 007/2019-CGL/PMA DATA: 08-10-2019
ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

CONCORRÊNCIA nº 02/2019-CGL/PMA

Empresas Habilitadas: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI-ME e KAIROS CONSTRUTORA LTDA

Empresa Inabilitada: JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:B1BA9D81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019.
A Comissão Geral de Licitação torna publico e oficializa, para conhecimento dos interessados, a presente errata do **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019,** publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme as disposições a seguir alinhadas:
Onde lê-se:
"Data de Assinatura: 01/09/2019".
Leia-se:

.**"Data de Assinatura: 01/08/2019"**.

Autazes, 08 de Outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CBFD4BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GRANA CRUZ,** Agente Administrativo, **LICENÇA-PRÊMIO,** por 03 (três) meses, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2019, com todas as vantagens do seu cargo;
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de outubro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:E77BBE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N° 327 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto no Art. 123 a 126 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:
Art. 1° - **Conceder** a Servidora Pública Municipal, **MIKAELA RODRIGUES QUADROS,** Agente Administrativo**, Licença para Tratar de Interesse Particular,** por período de 2 (dois) anos, de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2021, sem ônus para essa Administração Pública;
Art. 2° - **Determinar** a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 04 de outubro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8416FC62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026/2019-CPL/PM

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de setembro de 2019, sob o Código Identificador: B42DEF10, Edição 2454, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
O valor registrado para as Empresas: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para o item **55**, no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens de **49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 83, 84, 85, 86, 87 e 88**, no valor global de R$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **43, 44, 45, 46, 47 e 66**, no valor global de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **04, 06, 08, 13, 14, 63, 67, 89, 90, 91, 92 e 93**, no valor global de R$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **07, 09, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 76, 77, 78 e 82**, no valor global de R$ 169.729,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 74 e 75**, no valor global de R$ 169.230,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 39, 42, 53, 54, 68, 69, 79, 80 e 81**, com o valor global de R$ 168.110,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e dez reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
O valor registrado para as Empresas: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para o item **55**, no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens de **49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 83, 84, 85, 86, 87 e 88**, no valor global de R$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **43, 44, 45, 46, 47 e 66**, no valor global de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **04, 06, 08, 13, 14, 63, 67, 89, 90, 91, 92 e 93**, no valor global de R$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **07, 09, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 76, 77, 78 e 82**, no valor global de R$ 169.729,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 74 e 75**, no valor global de R$ 169.230,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 39, 42, 53, 54, 68, 69, 79, 80 e 81**, com o valor global de R$ 168.302,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dois reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 26 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M V DE AGUIAR & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

J G CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 34.592.071/0001-42

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

P B DE S FERREIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

V F DE FARIAS – ME
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME
CNPJ Nº 18.018.532/0001-11

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:859F5F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 04 de outubro de 2019, sob o Código Identificador: FE1FA596, Edição 2458, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSP. COR AZUL	UND	4.000	R$ 1,70
13	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	20.000	R$ 2,40
14	CANETA CORRETIVA POSSUI PONTA FINA CONTEÚDO 4.2 ML	UND	10.000	R$ 4,20

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSP. COR AZUL	UND	20.000	R$ 1,70
13	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	10.000	R$ 2,40
14	CANETA CORRETIVA POSSUI PONTA FINA CONTEÚDO 4.2 ML	UND	4.000	R$ 4,20

Barreirinha/AM, 30 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

J G CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 34.592.071/0001-42

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

P B DE S FERREIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

V F DE FARIAS – ME
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:DCDB47A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2019**, para**credenciamento de pessoas jurídicas para Aquisição de passagens de transporte fluvial (camarote/rede) e transporte volumes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital**.
Período e local para entrega dos envelopes:de 09 a 18 de outubro de 2019, no horário de 08h00min. as 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant,**l**ocalizado naRua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 21 de outubro de 2019 às 08:30 na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant (AM), 07 de outubro de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:210904E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Eventual Aquisição de Água Mineral para atendimento as secretarias municipais de Benjamin Constant, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: ALAZERMA SILVA ITAMAYA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.954.435/0001-69, localizado Rua Cícero Soares, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna ALAZERMA SILVA ITAMAYA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.954.435/0001-69, para os itens: 1, 2, 3 e 4, totalizando R$582.320,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 070/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 065/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 07 de outubro de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 07 de outubro de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8D20DF31

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA Nº 003-2019 PORTARIA 027-2019

ERRATA nº 003-2019

PORTARIA Nº 027/2019/BCPREV DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O BCPREV, vem retificar p número da Portaria Concessão de Aposentadoria de Nº 027/2019/BCPREV de 01 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/10/2019, Edição 2460, para fazer constar a alteração a seguir indicada.

Onde se ler - PORTARIA Nº 027/2019-BCPREV
Leia-se - PORTARIA Nº 030/2019-BCPREV

SUZANA FARIAS DE ARAUJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:63B1915B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 66, de 28 de setembro de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a sra.Marilia Tananta dos Santos, matrícula n°4732, como fiscal vinculado a Dispensa de licitação nº 32/2019 celebrado com a empresa CL GOMES DACIO SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI, CNPJ nº 34.140.310/0001-23 Aquisição de freezer e impressora para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo administrativo nº 1425/2019/PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM,28 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:6DA0C038

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 18-A, de 23 de maio de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a sr.Eliel Marciel da Silva, matrícula n°3312, como fiscal vinculado ao PP nº 09/2019 celebrado com a EMPRESA JOSELES DE ALENCAR LEÃO CNPJ:14.783.307/0001-10,EMPRESA E A DE AZEVEDO FILHO CNPJ:10.255.085/0001-02 E A EMPRESA VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL CNPJ :10.802.564/0001-00 Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beruri, oriundo do processo administrativo nº 01468/2019PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM,23 de maio de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B44DDC67

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Luminárias Pública**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 031/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 031/2019;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **Joseles de Alencar Leão - ME (CNPJ: 14.783.307/0001-10)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Luminárias Pública**, perante a empresa **Joseles de Alencar Leão - ME (CNPJ:**

14.783.307/0001-10), com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 17.085,00 (Dezessete Mil, Oitenta e Cinco Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**; Classificação Programática: **15.451.0011.2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **010 – REC. ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 29 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0D42E87A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Aquisição. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Joseles de Alencar Leão – ME (CNPJ: 14.783.307/0001-10). **OBJETO:** Luminárias Pública. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.085,00 (Dezessete Mil, Oitenta e Cinco Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 031/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: **02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**; Classificação Programática: **15.451.0011.2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **010 – REC. ORD.**

Beruri/AM, 29 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0E7E0168

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 0021/2019 - CEE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 014/2019 - CMDCA e sob a fiscalização e orientação do Ministério Público, que após não haver interposição contra apuração dos votos homologa e torna público o resultado das eleições para membros do Conselho Tutelar do município de Beruri/AM, realizadas no dia 06 de outubro de 2019, referente as candidatos eleitos titulares e seus respectivos suplentes.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	FRANCIVALDO OLIVEIRA BENTES	296
2º	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	233
3º	RONNIEL DA SILVA LEAL	226
4º	HUDSON ALLEF PACHECO PEREIRA	188
5º	MAYCOL DE SOUZA OLIVEIRA	157
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	NAZARE DA COSTA LIMA	150
7º	ALZENIRA ALMEIDA DE SOUZA	148
8º	JOEL DA SILVA MACIEL	143
9º	LUIZINHO PINHEIRO FEITOSA	116
10º	JOÃO LIMA LUSTOZA JUNIOR	113

Fica aberto o prazo hábil, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista da Resolução nº 001/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Beruri (AM), 08 de Outubro de 2019.

IDEONES FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:72302358

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF 07.228.748/0001-95;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 599.761,26 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 740 – FNDE

Boa Vista do Ramos, 27 de setembro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:2933C771

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **MARIA JEANE CONCEIÇÃO DO REGO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AD4FBE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ADIR RODRIGUES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:31D6109D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Médico para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **GUILHERME BUZAGLO NETO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:25686015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2019 - GPMB, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;
DECRETA
Art. 1º Fica (m) nomeado (s) o (s) candidato (s), abaixo relacionado (s) do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atenderam todos os requisitos do Edital nº 001/2014, chamados através da PORTARIA Nº 094/2019 – GPMB, 02 DE SETEMBRO DE 2019, devendo o (s) mesmo (s) comparecer na Prefeitura de Borba no Setor de Departamento Pessoal, localizado na Av. Silvério Nery s/n, Borba-AM, no **dia 11/10/2019**, a partir das 08:00 – 17:00 horas, para que desta forma, possa tomar posse no (s) cargo (s) abaixo relacionado (s):

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIA VASCONCELOS NASCIMENTO	10°
02	STELLA AUGUSTA LEÃO CAVALCANTE	11°

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	DARLEN FLORENTINA DE LIMA RIBEIRO	14°
02	IRIS DAYANA CORREA MUNIZ	15°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	OSCIVANE LEMOS DA FONSECA	17°
02	ROSINEY DINIZ DOS SANTOS	18°

MERENDEIRO URBANO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	JOANA LOPES DE CARVALHO	10°

SERVENTE DE OBRAS

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	JARIO GOMES	6°

AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL RURAL

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	RICHARDISON DE SÁ DA FONSECA	6°

Art. 2º - Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;
Art. 3º - O (s) aprovado (s) no Concurso que se enquadram nas proibições mencionadas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, deverão apresentar Termo de Opção de Cargo no ato da Posse;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 08 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 09/10/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:6B1FFD10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - CML** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - CML** a empresa: **M QUEIROZ GOMES - EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.070.502/0001-45**,** para os **LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)**, **LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)** e **LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05),** com valor global de **R$ 180.340,00 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 26 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:FB98327B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 007/2019/CMDCA

Dispõe sobre publicação do resultado preliminar da fase de Votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024 – Careiro da Várzea/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha, CMDCA no uso de suas atribuições legais, **conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Federal N° 8.069, de 13 de junho de 1990 e 12.696, de julho de 2012, Lei Municipal N° 542/2017, bem como Edital N° 001/2019 CMDCA.**
CONSIDERANDO que a comissão especial tem como atribuição, realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, dar publicidade a relação de inscritos, elaborar calendário prevendo datas, cronogramas, regulamentos, articular infraestrutura e demais providencias que se fizerem necessárias a execução do processo.
CONSIDERANDO a votação para a Escolha do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024, que ocorreu no dia 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- PUBLICAR na Forma do regimento Interno o Resultado da Fase de Votação para Escolha do Conselho Tutelar do Quadriênio 2020/2024 (resultado em anexo).

Classificação	Nome	Quantidade de votos
1°	**Antonio Fernando Cavalcante Sales**	**468**
2°	**Roberto Júnior da Silva Lira**	**454**
3°	**Abisague de Castro Souza**	**435**
4°	**Francisco Filho Duarte Bezerra**	**420**
5°	**Rosilane Craveiro de Lima**	**369**
6°	Jean Costa de Souza	357
7°	Rosimara as Silva Costa	349
8°	Raquel Sales Correa	349
9°	Luana Craveiro Correa	188
10°	Janderson Oliveira do Nascimento	174
11°	Mirian Campus Marques de Souza	117
12°	Gabriela da Silva Custódio	103
13°	Paula Cristina Sales de Oliveira	56
14°	Marcelo Rodrigues Neves	15
15°	Viviane Campus Mar Pereira	3

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para recurso junto ao CMDCA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careiro da Várzea, 09 de Outubro de 2019.

DEYWISON LIMA DE SOUZA
Presidente

DEYWISON LIMA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:9ACD0A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, FORA DO MUNICÍPIO, POR MAIS 15 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no artigo 36, do Regimento Interno, art. 42, e 76, da Lei Orgânica Municipal de Coari, conforme nova redação, dada pela Emenda Modificativa n 001/2018;

CONSIDERANDO, o ofício n 3003/2019 – PMC – SMCC – GS, de 7 de outubro do corrente, originário da Prefeitura Municipal de Coari, onde informa, que o senhor Prefeito Municipal, permanecerá mais 15 dias fora do município;

CONSIDERANDO, que essa ausência, perfaz nesta data, 14 dias fora do município, e que a permanência do chefe do Executivo Municipal, depende de autorização legislativa, assim a Mesa Diretora, como órgão de direção da Câmara Municipal, promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL N 07/2019:

Art. 1º - Fica o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Coari, **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO** Autorizado, a permanecer ausente do município, por mais 15 dias, a partir do dia 8 de outubro do corrente, para tratar de assuntos referentes a esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 7 de outubro de 2019.

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Coari, em Exercício

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:A1E25C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2829/2019-PMC

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição ANO X | Nº 2450 do dia 24 de Setembro de 2019, página 23 que;

Onde se lê:

EMAM - EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA -CNPJ: 04.420.916/0001-51					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	600	PETROBRAS	R$ 4.828,00
02	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	300	EMAM	R$ 3.408,00
03	Emulsão asfáltica catiônica CM – 30 para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	600	PETROBRAS	R$ 7.108,00
04	Emulsão asfáltica catiônica RL-1C para uso em pavimentação asfáltica	Tonelada	600	EMAM	R$ 3.298,00

Leia-se:

EMAM - EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA -CNPJ: 04.420.916/0001-51					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	1.500	PETROBRAS	R$ 4.820,00
02	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	900	EMAM	R$ 3.400,00
03	Emulsão asfáltica catiônica CM – 30 para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	1.500	PETROBRAS	R$ 7.100,00
04	Emulsão asfáltica catiônica RL-1C para uso em pavimentação asfáltica	Tonelada	1.500	EMAM	R$ 3.280,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de outubro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:5DFD4143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações abaixo, a contar de 30 de setembro de 2019.

Nome	Cargo/Simbologia
ALEXANDRE AMARAL TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
ALEXSSANDRO SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
DANIEL DA SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
DENILSON MORIZ ASSUNÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
DIONEY BARBARAO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
DIONEY DA SILVA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
EDIEL CASTRO DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
EDIONEI RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
ELIANA ARANTE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
FABIANO CAVALCANTE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
LUCIMAR LEITAO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
MANOEL MARLISON DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
NEUDES DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
NILTON JHONES MEDEIROS GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10
VANDERSON DE SEIXAS ALVARO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F6BD82D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ANDERSON ALVES DE SOUZA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:ADF77A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **AURICELIO CORREIA FERNANDES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:05628C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **DANIEL TANANTA DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C6D4B8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **DIONEY BARBARAO GOMES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F9374059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ELLEN DA SILVA BRAZ** no cargo de **CHEFE DE SETOR**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0F9A7869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCENILDO SANTANA DE FIGUEIREDO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B8EB4959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO SOMBRA DO NASCIMENTO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art.

53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3FE207CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **HIBERNON SOAREZ DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:03DD9740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JEORGE ALVES BARBARAO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:87F78BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOAO BRITO DA CRUZ** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:007A9E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSINES NUNES CASTRO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6F543F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSUE DOS SANTOS SOUZA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D2374FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **LEANDRO JORGE SIQUEIRA ALMEIDA FILHO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 25 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C15DE723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MAIKEL PINTO DE SOUZA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:854E6401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MAURO CHARLES GONÇALVES FALCAO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:365F5A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **NELCILANE CORREA DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B1EBC3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **OSNEY FERNANDES RIBEIRO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77D2D190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **RAILSON GOMES BARBARAO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7D11CC18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **SAMUEL RODRIGUES DE LIMA ROCHA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 04 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CDD0DDC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADONIAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A620041B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDERSON ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0A90A484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARIMAR MONTEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0BC56BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **DAYANA GONÇALVES REIS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E20A489B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIONEY BARBARAO GOMES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:26CD8964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIONEY DA SILVA LOPES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DDA24ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELDAIR SANTOS DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6679EF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO DE ARAUJO BENTO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0C064AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO BRITO BATALHA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2B613A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GLEISON MONTEIRO DA ROCHA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BF390011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MEDEIROS GOMES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D625CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO SOMBRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9DA44FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0F7F7189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **HIBERNON SOARES DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9A428E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANDERSON ARAUJO DA COSTA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:49BC67E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JEFFERSON PAES DE MORAES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0E9D8D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JEORGE ALVES BARBARAO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9E7F8CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOAO BRITO DA CRUZ** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0ABA501F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOAO DE OLIVEIRA ALENCAR** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9FD464E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE FILHO AMARAL DOS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E9A54E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSUE DOS SANTOS SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:897B6410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8408A06F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO JORGE SIQUEIRA ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7AE663AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIVALDO SANTOS DE MELO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8776A9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAZARENO NOGUEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1841D3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **NEUDES DA SILVA PINHEIRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E1E72737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **OSNEY FERNANDES RIBEIRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:62A4AD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAILSON GOMES BARBARAO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:84FA3246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO MORIZ BARBARAO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C2D0514B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO SOUZA DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AADA696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL RODRIGUES DE LIMA ROCHA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:15D7644B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SERGIO LUIZ DINIZ NETO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A12DBE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **VICTOR DA SILVA FERNANDES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:909DE44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **LEONDINA FERNANDES DE ARAUJO,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5FB1D5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **KARINA KELLY GALDINO DA ROCHA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E7F1BBA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ESTEFANY BATISTA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 03 de junho de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0DAB78EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ESTEFANY BATISTA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Representação do Município, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:00EC5CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **KARINA KELLY GALDINO DA ROCHA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Representação do Município, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A1E1EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONDINA FERNANDES DE ARAUJO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V– CC-10,** na Representação do Município, a contar de 03 de junho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:850C06D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMILIA TANANTA DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV– CC-9,** na Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E580C473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LAILA LUZIA SILVA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV– CC-9,** na Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:80AF4E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCIO JOSE DA SILVA PRATA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV– CC-9,** na Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74399AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **BENICIO SILVA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5C9A983B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **DEUZIVAN DE OLIVEIRA CARNEIRO,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:618267C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **VANESSA DE SOUZA NEVES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de julho de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:65D6B146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2019-SGC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019
ASSINATURA: 09/08/2019
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E O LICITANTE TARCISIO PEDROSA DE FREITAS 01803126264 - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.798,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ENVIRA/AM, 09 DE AGOSTO DE 2019.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:C248E615

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 ENVIRA-AM DE 07.10.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 ENVIRA-AM DE 07.10.2019

DECRETAR LUTO OFICIAL na Câmara Municipal de Envira, pelo falecimento da Senhora MARIA OLINDA GURGEL, Professora, Vereadora e Vice-Prefeita no Município de Envira na década de 90 e dá outras Providencias;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Olinda Gurgel, Professora, Vereadora e Vice-Prefeita no Município de Envira na década de 90;
CONSIDERANDO que a referida é digna de homenagens como reconhecimento a sua conduta ilibada e aos serviços prestados ao município;
CONSIDERANDO a grande dor que atingiu todos os cidadãos do Município de Envira em virtude do seu falecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA decretado LUTO OFICIAL no Poder Legislativo Municipal, pelo período de 05 (cinco) dias, em decorrência do falecimento da Senhora MARIA OLINDA GURGEL, Professora,

Vereadora e Vice-Prefeita no Município de Envira na década de 90 e dá outras Providencias.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2019, aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividades noturna.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07 outubro de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:420EF183

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-015 E 016-2019-CPL-ENVIRA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, avisa aos interessados que, na publicação do Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013, 014, 015 E 016 - 2019 – SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 2459, ocorrida no dia 07/10/2019, que foi mudada a data de abertura de envelopes apenas dos seguintes Pregões:

Pregão Presencial SRP N° 015/2019-CPL/ENVIRA, ONDE SE LÊ:
Data da abertura de envelopes:
18 de outubro de 2019. Horário: 09h00min

LEIA-SE: Data da abertura de envelopes: 21 de outubro de 2019. Horário: 09h00min

Pregão Presencial SRP N° 016/2019-CPL/ENVIRA, ONDE SE LÊ: Data da abertura de envelopes: 18 de outubro de 2019. Horário: 14h00min

LEIA-SE: Data da abertura de envelopes: 21 de outubro de 2019. Horário: 14h00min

Ressaltamos ainda, que, a data de abetura de envelopes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 e 014-2019 continua a mesma.

Envira-AM, 07 de outubro de 2019.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL/Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D3C5EFA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHEIROS 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2019
A Comissão Especial Eleitoral juntamente a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente CMDCA, constituída na forma da Resolução nº 06/2019 para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará- AM publica a relação dos candidatos eleitos na eleição unificada de 06 de outubro de 2019.

Nº	Nomes	Total de Votos
01	Ítalo Gondim de Holanda	237
02	Iago Vasconcelos de Lima	229
03	Lidiana Pereira de Aguiar	228
04	Ivone Soares de Oliveira	207
05	Jarlene Lima da Costa	203
06	Maria Benedita de Souza Araújo	180
07	Antônio da Conceição Alemão	178
08	Janderson Marques Rodrigues	177
09	Keliane Almeida da Silva	168
10	Maria Jovana Costa dos Reis	160
	VOTOS BRANCOS E NULOS	56
	TOTAL DE VOTOS	3256

Guajará 08 de outubro de 2019.

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C1D6499D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, o Senhor Presidente da Colônia de Pescadores Z-31 de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais estatutárias, convoca os sócios efetivos e quites com suas contribuições perante a supracitada Colônia, para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral a ser realizada no **dia 15/12/2019**, para o Triênio 2020/2023, obedecendo aos critérios das Normas Estatutárias e a Ordem do Dia, abaixo transcrita:

Pauta da Ordem do Dia:

Abertura dos Trabalhos
O horário de realização da Assembleia será entre 08:00h às 16:00h.
Ocorrerá exceção a esta regra, se houver apenas uma Chapa Concorrente, quando a eleição será por Aclamação.
O início da Assembleia Geral Eleitoral, dependerá da presença de quórum estatutário, ou seja, 2/3 (dois terços), dos associados da Colônia, quites com suas obrigações estatutárias.

Local de Votação
Colônia de Pescadores Z-31 de Humaitá
Rua Monteiro 2117 Centro

Contagem de Votos e Resultado da Apuração
Em caso de haver mais de uma Chapa Concorrente, a eleição encerrará às 16:00h. E, das 16:00h às 17:00h. ocorrerá contagem dos votos e a proclamação da Chapa Vencedora.
Em caso de apenas uma Chapa Concorrente, não haverá votação, mas Aclamação, e a Proclamação ocorrerá logo após a Aclamação.

Registro de Chapas Concorrentes
Os interessados em concorrer ao Pleito Eleitoral, deverão efetivar o Registro das Chapas Concorrentes até 20 (vinte) dias, antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral.
Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as Chapas Concorrentes devem se adequar ao que preceitua o Estatuto da Colônia, sob pena de Indeferimento do Registro. Informações na Sede da Colônia Z-31.
O Prazo para enviar a Documentação dos Membros da Chapa Concorrente à Fepesca é de até 15 (quinze) dias antes da Eleição.
A homologação das Chapas Concorrentes aptas a concorrer, pela Fepesca, ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Eleitoral.

Homologação da Chapa Vencedora
Havendo mais de uma Chapa Concorrente, será homologada como vencedora do Pleito Eleitoral a chapa que obtiver maior número de votos, independente do percentual obtido.

A Fepesca, em trinta dias, realizará conjuntamente com a Colônia Z-31 de Humaitá, a Assembleia de Posse da Chapa que compõem a Nova Diretoria da Colônia, eleita na Assembleia Geral Eleitoral.
Compete à FEPESCA – Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas, baixar normas complementares, se assim entender necessário.

Humaitá-AM, 27 de setembro de 2019.

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES
Presidente da COLPESCA Z-31

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C73C728

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 026/2019-GAB.PREF

Humaitá, 08 de outubro de 2019

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº. 903/2019-GAB.PREF. De 24 DE setembro DE 2019.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal texto da Portaria nº. 903/2019-GAB.PREF, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do erro identificado.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o texto da Portaria nº. 903/2019-GAB.PREF, de 24 de setembro de 2019;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **CONTRATAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2017-SEMED:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA EXONERAÇÃO
Caroline Monteiro de Sá	Professor Língua Portuguesa – Nível II	05/08/2019	04/11/2019
Joceli Cesário de Menezes	Professor Língua Portuguesa – Nível II	01/09/2019	30/12/2019
Raquel Lobato Leão	Professor Língua Portuguesa – Nível II	16/08/2019	14/11/2019

LEIA-SE

Art. 1º **CONTRATAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2017-SEMED:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO	DATA EXONERAÇÃO
Caroline Monteiro de Sá	Professor Língua Portuguesa – Nível II	**40 horas semanaisk**	05/08/2019	04/11/2019
Joceli Cesário de Menezes	Professor Língua Portuguesa – Nível II	**20 horas semanais**	01/09/2019	30/12/2019
Raquel Lobato Leão	Professor Língua Portuguesa – Nível II	**20 horas semanais**	16/08/2019	14/11/2019

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:982ADB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2019.

DISPÕE DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº. 2047/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pelo servidor **RAIMUNDO ALDEMIR OLIVEIRA BRAGADO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº. 2075, ao valor do Salário-Base, tomando-se como referência o valor da última gratificação recebida pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB43DA88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 155/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1155/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 003/2019 celebrado em 08/08/2019 ao Contrato de Locação de Imóvel n° 155/2017, celebrado em 02/05/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **EDICLEI CARDOSO DA COSTA (CPF nº. 011.754.812-03)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel em madeira localizado na Comunidade Luzitana – Lago de Carapanatuba – Rio Madeira, zona rural do Município de Humaitá/AM, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Santa Rita, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 08 de agosto de 2019 a 08 de abril de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1155/2017**, Procedimento **Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EABD73D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - ADESÃO

Data: 07/10/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Ipixuna-AM; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, no Valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 745-SUS; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 012/2019 - ADESÃO.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de Outubro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6FB63D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2019

DECRETO Nº 034/2019-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 08 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A 3º CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Prefeito do Município de Ipixuna/AM em Exercício, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Outubro de 2019, tendo como tema "***Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.***"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA VANIETE SOUZA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:69735752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP/ CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, através da Realização de Registro de Preços.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, vencedora do certame nos itens, 04, 05, 14, 15, 16, 19, 34, 35, 50, 59, 63, 66, 67, 70, 76, 79, 84, 94, 110, 113, 120, 125, 128, 129, 130, 134, 142, 147, 149, 154, 158, 164, 168, 174, 179, 190, 199, 221, 223, 227, 233, 239, 245, 247, 248, 260, 262, 263, 273, 276, 279, 282, 304, 312, 315, 317, 328 e 329, com valor global de R$ 287.934,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais). INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04. 214.086/0001-06, vencedora do certame nos itens, 03, 08, 37, 62, 72, 81, 83, 100, 151, 166, 188, 297, 311, 316 e 321, com valor global de R$ 68.151,60 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.666.028/0001-82, vencedora do certame nos itens, 06, 07, 10, 11, 21, 32, 53, 78, 96, 105, 118, 126, 127, 148, 157, 163, 171, 176, 178, 183, 191, 192, 196, 213, 214, 216, 252, 255, 266, 277, 285, 288, 290, 298, 303, 306, 307, 325 e 326, com valor global R$ 507.526,80 (quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.487.131/0001-35, vencedora do certame nos itens, 12, 17, 26, 38, 39, 56, 57, 65, 87, 98, 99, 103, 104, 122, 194, 200, 205, 206, 218, 220, 225, 235, 257, 302, 318, 320 e 327, com valor global R$ 205.083,60 (duzentos e cinco mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).
M BRAZÃO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.378.537/0001-40, vencedora do certame nos itens, 75, 97, 102, 112, 133, 182, 186, 224, 232, 242, 249, 250, 264, 269 e 289, com valor global de R$ 116.904,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quatro reais).
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.218.223/0001-98, vencedora do certame nos itens, 01, 02, 09, 22, 23, 36, 48, 49, 60, 68, 85, 91, 93, 95, 117, 124, 143, 144, 153, 155, 156, 159, 162, 184, 185, 187, 189, 197, 204, 211, 212, 222, 229, 230, 231, 234, 237, 238, 240, 246, 253, 254, 261, 268, 271, 272, 274, 281, 283, 284, 291 e 294, com valor global de R$ 508.338,00(quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e oito reais). RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.737.546/0001-46, vencedora do certame nos itens, 77, 86, 101, 106, 236, 244 e 305, com valor global de R$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais). SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.292.903/0001-32, vencedora do certame nos itens, 46, 89, 90, 121, 123, 136, 152,

161, 167, 208, 256, 258, 265, 267, 275, 280, 286 e 292, com valor global de R$ 69.210,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dez reais). RM NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, vencedora do certame nos itens, 18, 24, 41, 43, 55, 58, 69, 108, 109, 177, 180, 195, 198, 207, 209, 215, 217, 219, 228, 251 e 270, com valor global de R$ 401.364,00 (quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Perfazendo o valor global de R$ 2.206.380,00 (dois milhões duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:C3FAD0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2019 – GAB/PMI

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SEMEI**, a partir do dia 02 de Setembro 2019.**

v **ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO;**
v **DIEGO DE ASSIS CAVALCANTE;**
v **ESALDIRA MARIA DA CRUZ GALVÃO;**
v **ISTAEL SILVA GOMES;**
v **NUBIA LOPES PACHECO.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de Outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:62520E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **LEIDIANE PEREIRA LIMA/AGENTE ADMINISTRATIVO - EFETIVA**, matricula **nº 259-8A,** admitida em 29 de Abril de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a partir do dia 02 de Outubro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de Outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BEFB2783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL, DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ DE SALES BARROSO,** na função de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de outubro 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Outubro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Alice Nogueira Rezende
Código Identificador:7D089B4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 049 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto.
Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro e Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM.
Data: 07/10 e 08/10/2019.
Data de Retorno: 09 de outubro de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 04 de outubro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2C97F14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2019

Referência: Processo nº 4329/2018
Pregão Presencial: 027/2018
Assunto: Anulação do Contrato Nº 082/2019.
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos Princípios da Competitividade e Economicidade que norteiam a Administração Pública;
Considerando a intempestividade de trâmite processual, carecendo de que seja feita atualização do procedimento conforme a normatização instaurada no âmbito da municipalidade;
Considerando que estes trâmites devem ser devidamente seguidos em tempo hábil por se tratar de aquisição vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando ainda a orientação do setor competente quanto à necessidade de atualização processual relativa ao objeto ora pretendido não estar devidamente descrito em consonância com o termo de referência, razão pela qual solicitamos desta Secretaria que sejam processadas as providências visando o cancelamento do Processo Administrativo de número 4329/2018, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes, do tipo veículos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Programa Cadastro Único – Bolsa Família, referente à adesão da ARP Autazes através do PP 027, para aquisição de veículo tipo Van, bem como o seu respectivo empenho e contrato de nº 082/2019 constante nos autos.
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o processo acima mencionado, juntamente do contrato nº 082/2019, objeto do Pregão Presencial 027/2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:A6DB6DC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COM LISTA DE CARGOS (PSS) Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, e a **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI MUNICIPAL N° 246 de 14 de Dezembro de 1993 que trata do Regime de Contratação Temporária, TORNA PÚBLICO, a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para provimento de vagas exigentes.
• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente nos meios de comunicação oficial Regional e do Município de Itamarati/AM.
1.2todos os atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio do portal da transparência do Município e diário oficial dos municípios.
1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
1.4O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5O processo Seletivo Simplificado terá validade de **seis meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observando-se o interesse público.
DOS CARGOS PÚBLICOS
Os empregos públicos, objetos do presente certame para contração temporária são os constantes do quadro **ANEXO IV.**
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal N° 246 de 14 de Dezembro de 1993 que trata do Regime de Contratação Temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, de até 30 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) conforme interesse público.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Vitória Régia, s/n, das 8h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.**
O candidato deverá preencher formulário **(ANEXO III)** com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento de inscrição.

O candidato deverá ter no mínimo 18 anos.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função escolhida emitida pela Instituição.

Comprovante de Escolaridade, mínima Fundamental I- 4ª série/5° ano (histórico escolar ou declaração de conclusão de curso).

A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

O candidato, ou seu procurador, deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos para inscrição.

Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferir (condição para validade da inscrição);

Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

Terá inscrição indeferida o candidato que:

não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção para as contrações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Prefeitura de Itamarati e contará com duas etapas, sendo elas:

PROVA DE TÍTULOS- ETAPA CLASSIFICATÓRIA

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de tempo de até 24 meses no serviço público municipal conforme a área pretendida valendo 0,25 pontos a cada mês. Fornecido pelo Órgão Competente.	**0,25**	**06**

ENTREVISTA- ETAPA ELIMINATÓRIA

Entrevista	0	**04**

A documentação será analisada por Comissão composta por 04 (quatro) servidores especialmente designados, por meio da Portaria Municipal n° 01 de 07 de outubro de 2019, para esta finalidade.

A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerando aprovado observando o número de vagas, acrescido de 30%.

A entrevista individual tem como objetivo avaliar 03 (três) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe e ética profissional.

A entrevista terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá o valor de 04 (quatro) pontos.

Nos casos de necessidade de serviços e/ou vacância temporária ou permanente do cargo, por qualquer motivo, poderá ser convocado o candidato que não tenha sido convocado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e dento do prazo de validade do edital.

O resultado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por ordem do prazo de validade do edital.

Em caso de empate na nota final terá preferência, o candidato que, na ordem indicada, comprovar:

Maior tempo de serviço na administração pública do Município.

Maior idade, considerando ano, mês e dia.

A contratação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade do interesse público, de acordo com o previsto no **ANEXO I.**

A classificação final será divulgada no dia 18/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM de acordo com o ANEXO I- Cronograma de Atividades.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à comissão no dia 16/10/2019 diretamente na sede da Secretaria de Administração.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, cópia do comprovante de inscrição e as razões do pedido recursal.

6.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. DA CONTRAÇÃO

7.1 O candidato classificado e convocado será lotado nos estabelecimentos designados pela Secretaria de Assistência Social, obedecendo ao critério de necessidade dos Programas Sociais.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM

A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a não constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fica a Prefeitura Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contração, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

Itamarati/AM, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	07/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Inscrições	08/10 a 10/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Lista de inscrições homologadas	11/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Entrevista	14/10/2019	Centro do Idoso
Divulgação da Classificação Provisória	15/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.
Recurso	16/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Resultado do Recurso	17/10/2019	Secretaria Municipal de Administração
Divulgação do Resultado Final	18/10/2019	Mural da Prefeitura, Diário oficial dos Municípios e Portal da Transparência.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3X4

Nome do Candidato: (sem abreviaturas – letra de forma)
Nacionalidade: Data de Nascimento:
Idade: Estado Civil:Sexo:
Local de nascimento: UF: Identidade:
Endereço: nº
Bairro: Cidade: UF:
CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não
Telefone residencial: Telefone para recado:
Documentos entregues: ( ) cópia da Carteira de Identidade

( ) cópia do CPF ( ) cópia de Comprovante de Residência ( ) prova de quitação das obrigações eleitorais ( ) prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino)

Itamarati/AM, ___, de _____ de _____ Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição

ANEXO III

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, publicado pelo edital n. _____/2019, realizado para o provimento de função temporária para as Secretarias xxxx da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Eu,_____ _, (identificação obrigatória), portador do documento de identidade n. _____, com inscrição realizada sob expediente n. _____ no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n. ____/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto da contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Itamarati/AM, ___/___/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

CARGOS:	QUANTIDADE:
SERVIÇOS GERAIS	12 VAGAS
MERENDEIRA	02 VAGAS
AUX. ADMINISTRATIVO	04 VAGAS
ASSIST. ADM	01 VAGA
VIGIA	02 VAGAS
ORIENTADOR SOCIAL	03 VAGAS
FACILITADOR SOCIAL	03 VAGAS
MONITOR DE ARTES	03 VAGAS
COORDENADOR	05 VAGAS
OPERADOR DE CADUNICO E BOLSA FAMILIA	02 VAGAS
VISITADORA	07 VAGAS
PSICOLOGA	02 VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	02 VAGAS
SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ	01 VAGA
RECEPCIONISTA	05 VAGAS
ENTREVISTADOR DO CADUNICO	01 VAGA

OBS. LEMBRANDO QUE TODA ESSA QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS ESTAO DISTRIBUIDOS EM 06 SETORES.

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:AD537E1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Divulgação do Resultado da Eleição de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiranga Amazonas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 239 de 10 de dezembro de 2014, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Apuração de Votos realizada após o termino do Pleito, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Conselho Tutelar do município de Itapiranga, com Fiscalização do Ministério Público, realizada no dia 06 de outubro de 2019, com a participação dos candidatos com suas respectivas assinaturas de presença.

RESOLVE:
Art.1º DIVULGAR o Resultado da Eleição do Processo de Escolha em data Unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiranga-AM, para o Quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes, pertinentes à 4ª fase deste Processo de Escolha, segue Classificação:

CANDIDATOS	QUANT. VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	PORCENTUAL
ALDEIR PRETINHO	**342**	**1º**	**10,58%**
MARCELL MAKLOUF	**339**	**2º**	**10,49%**
JOSIANE ALMEIDA	**266**	**3º**	**8,23%**
JHONY GAMA	**236**	**4º**	**7,30%**
PROF. JUNIOR SILVA	**217**	**5º**	**6,72%**
KELLY PINHO	**212**	**6º**	**6,56%**
YONARA AMARAL	**193**	**7º**	**5,97%**
GLORIA MARQUES	**156**	**8º**	**4,83%**
ROBERTO VIANA	**154**	**9º**	**4,77%**
JAMES ALMEIDA	**151**	**10º**	**4,67%**
RAMON TENÓRIO	**140**	**11º**	**4,33%**
BETINHO MARTINS	**138**	**12º**	**4,27%**
JORGE SANTIAGO	**128**	**13º**	**3,96%**
MAX LIMA	**97**	**14º**	**3,0%**
JOMARA SANTOS	**97**	**15º**	**3,0%**
JUNIEL OLIVEIRA	**94**	**16º**	**2,91%**
SIMONE SOBRAL	**83**	**17º**	**2,57%**
FRANÇA CUNHA	**80**	**18º**	**2,48%**
ALESSANDRO SOUZA	**53**	**19º**	**1,64%**
OTACILIA GÓIS	**32**	**20º**	**0,99%**
KEUMISON MARQUES	**23**	**21º**	**0,71%**

Total de Votos Válidos: 3.231 = 43% **Total de Votos:** 3.292
Total de Votos nulos e brancos: 61 = 1%
Total de Abstenção:4.290 = 56%

Art.2º Prazo aberto para RECURSO contra o resultado da Eleição, data de 07 a 11 de outubro de 2019, na sede do CMDCA das 08h às 12h, sito Rua Antônio Graciano de Farias, s/n, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro.
Art.3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IItapiranga-AM, 07 de OUTUBRO de 2019

MANOEL DO S. ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1B7B377D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 114/2019

DECRETO Nº 114/2019 Itapiranga/AM, 07 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o que dispõe na lei, os membros abaixo indicados, para representarem as Instituições/Entidade participante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica **– FUNDEB** para o **período de agosto de 2018 a agosto de 2020.**

Representante dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: Raimundo Orivan Monteiro da Costa
SUPLENTE: Edimizia de Castro Pinho

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Maria Helena de Souza Campinas
SUPLENTE: Francisco Gama dos Santos

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Aurilene Pereira Fabiano
SUPLENTE: Yara Virginia Borges

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Daniela de Oliveira Leite
SUPLENTE: Carolina Ormerita da Costa Tenório

Representante do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Ederson Rene Martins da Cunha
SUPLENTE: Juceline de Jesus de Almeida da Silva

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:
TITULAR: Maria da Conceição Brito Amoedo
SUPLENTE: Alaercio Toscano Coimbra

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:
TITULAR: Andreia da Silva Conceição
SUPLENTE: Alessandra de Castro Teixeira

Representante de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Lourenço José da Costa Gois
SUPLENTE: Rafaela Rodrigues Queiroz

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública indicada pela entidade de estudantes secundaristas:
TITULAR: Ronei Soares dos Anjos
SUPLENTE: Marcos Antonio Alves Maia

Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Paulo Roberto de Oliveira Pinho
SUPLENTE: Carlos Roberto Marques Martins

Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: Vanderlei Alves de Macedo
SUPLENTE: Julio Gerson Sales Baia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 07 de outubro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ MIGUEL SOUZA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. nº 081/2019

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei n° 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:74B374AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2018- PMJ

Termo de Contrato nº 017/2018
Processo Administrativo nº 035/2018.
ESPÉCIE: **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2018- PMJ** oriundo da Concorrência **Pública n° 001/2018-** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, Contratada: **JR SERVICOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.936.420/0001-38.**
O presente Termo aditivo tem por objeto. A Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 017/2018-PMJ, até 04/08/2019 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 05/08/2019 à 01/04/2020. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei n. º 8.666/93**.** Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 31 de julho de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:D39D7D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência, com mandato de 2019 a 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuruem decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia 01 agosto de 2019**,** no uso das atribuições que lhe confere aLei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.**ao que Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, que RATIFICA a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:
Artigo 1º Instituir a composição da Presidência do Conselho Municipal de Assistência – Manacapuru – AM. (mandato 2019 – 2021) conferindo titularidade à Presidência a Maria Lucinete Trindade e a Vice-Presidência a Maycita Andreza Campos de Matos, eleitas em Assembleia de Eleição realizada no dia 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução terá seus efeitos retroativos à data de 30 de agosto de 2019.

Manacapuru – AM, 30/08/2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6E9C669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 814/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **QUEZINHA GOMES DE CARVALHO,** no cargo de **PROFESSOR, Nível II Referência "9" Matrícula nº 391**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 a 15/04/2019, com início em 01/10/2019 e término em 30/12/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 1º dia do mês de Outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AA379DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3344, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 18 de setembro de 2018, tendo como tema "***Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social***"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de setembro de 2019.

Manacapuru, 12 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Manacapuru

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9AE2B7DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR 001/19

LEI COMPLEMENTAR No. 001/19, de 24 de setembro de 2019.

REGULAMENTA o art. 16 da Lei Orgânica Municipal e estabelece o número de vereadores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manaquiri-Am e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, na forma que estabelece os arts. 16; 29, IV, "c", da CF e art. 16, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 141 e 143, parágrafo único, da Resolução No. 003/20016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaquiri, promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 13 (treze) vereadores titulares para compor o parlamento da Câmara Municipal de Manaquiri, a partir da legislatura 2012/2024.
§ 1º - As despesas orçamentárias para subsidiar o previsto no caput deste artigo correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Manaquiri, em 24 de setembro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicada a presente Lei Complementar na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 04 de setembro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerente Administrativo

ERRATA

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se	Comentários
01	12ª	a partir da legislatura 2012/2024	**a partir da legislatura 2021/2024**	Ratificação de data

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:5188696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI – AM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 005/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Manaquiri, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Carla Loyana de Matos Rodrigues– 28	399
2º	Rosana Lima Pereira - 05	370
3º	Esteferson Betel Colil da Silva - 17	311
4º	Alfieri Lima dos Santos - 32	272
5º	RonilsonFeitoza de Araújo - 12	256
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	AfrânioLeite da Silva - 03	254
7º	Ana Célia Silva de Oliveira - 25	231

8º	Leidiane Mendes da Silva - 39	226
9º	Tilene Vilhena Achão - 34	208
10º	Vanilson Silva da Holanda - 01	208

Fica aberto o prazo de 05dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 8.1 da Edital nº 001/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

____, ____ de _____ de2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:EDA6DABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2019 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 006/2019 – CPP/MM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação Tomada de Preço nº 006/2019, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **OS SERVIÇOS DE implantação de melhorias sanitárias domiciliares no bairro da rocinha – manicoré/am.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa:
TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTUÇÕES – LTDA, CNPJ: 03.127.054/0001-00 com o valor Global de **R$: 457.468,73 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 09 de Setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:225ADE67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA - CONTRATO N° 007/2019 - CMM

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.
CONTRATADA: WILLIAMS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a realização pela **CONTRATADA** de Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, notadamente no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, para a **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de **1º/08/2019 a 1º/08/2020**.

VALOR: Pela realização dos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA**, a título de honorários, a importância de **R$ 7.000,00** (**Sete Mil Reais**) **mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, vigente para o corrente exercício 2019**,** sendo sido emitida pela **CONTRATANTE,** em **1º DE AGOSTO DE 2019** a **NOTA DE EMPENHO**, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, e o saldo restante, no valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais),** à conta da mesma dotação orçamentária, **para o exercício de 2020.**

DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2019.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.

Maués-AM, 1º de agosto de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

WILLIAMS COSTA DA SILVA
Advogado – OAB/AM N° 11376
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:2AB107B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Novo Airão - 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o resultado final do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Novo Airão - 2019**.**

1º Lugar: Darlan da Silva Ferreira 389 Votos – Eleito;
2º Lugar: Flávio Farias de Oliveira Neto 382 Votos – Eleito;
3º Lugar: Bezaliel da Silva Almeida 294 Votos – Eleito;
4º Lugar: Dilson Nunes Passos 288 Votos – Eleito;

5º Lugar: Agleison Lima de Barros 285 Votos – Eleito;

6º Lugar: Viviane Tores de Oliveira 267 Votos – 1ª Suplente;
7º Lugar: Lineide Marinho de Oliveira 249 Votos – 2ª Suplente;
8º Lugar: Edilson Martins Pinheiro 242 Votos – 3º Suplente;
9º Lugar: Wanessa Moreth Moreira Siqueira 186 Votos – 4ª Suplente;
10 º Lugar: Robson Nascimento Araújo 164 Votos – 5º Suplente;

11º Lugar: Jonh Willian Faustino Mesquita 139 Votos;
12º Lugar: Nelma dos Santos Galvão Maia 138 Votos;
13º Lugar: Anderson Soares Pereira 131 Votos;
14º Lugar: Euliene Catil da Silva 125 Votos;
15º Lugar: Gleice da Silva Magalhães 86 Votos;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2019.

Novo Airão, 07 de Outubro de 2019.

MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BBB3B715

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

EDITAL Nº 011/2019

A **COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL** constituída na forma da Resolução nº 001/2019:
I - Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem na eleição do Conselho Tutelar de 2019, no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de 2019, no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 28 de Setembro de 2019, às 14h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Relação dos Conselheiros de Direito do CMDCA

Nome	Função
Antony Almeida Miranda	Presidente
Manoelina Saldanha Colares	Membro
Nara Pollyana Paiva de Almeida	Membro
Agostinho Correa de Almeida	Membro
Leilton Dias Martins	Membro
Rosineide de Almeida	Membro
Milayde de Souza Passos	Membro
Valmir do Nascimento Melo	Membro

Relação dos Presidentes de Mesa e Mesários

Nome	Função	Escolas	Seções
Ivone Alves Camelo	Presidente	E. E. Guilherme Buzaglo	7, 8, 9, 13, 14, 59, 60, 61
Geisa Oliveira Santana	1º Mesário		
Simonete Soares Barros	2º Mesário	E. E. Lourival Holanda	73
	Função	Escola	Seções
Flaviane de Fátima Mar dos Santos	Presidente	Escola Estadual Julieta Lopes de Albuquerque	15, 16, 17, 46, 50, 51, 53, 56, 57
Rosilene de Souza Cruz	1º Mesário		e 58
Débora Azevedo Feitosa	2º Mesário		
	Função	Escolas	Seções
Domingos Gomes de Souza	Presidente	E. M. Boa Frente	69
Lidia Carvalho Vieira	1º Mesário		
Juliana Vaz de Carvalho	2º Mesário	E. M. Fortaleza do Norte	68
		E. M. São José	64
		E. M. São João	72
		E. M. João Flávio Doval	65 e 70
	Função	Escolas	Seções
Ananete Batista Lima	Presidente	E. E. Prof. Francisco Sá	01, 02, 03, 04, 05, 06, 66
Franciele da Cruz Macedo	1º Mesário		
Huston Kennedy M. de Sá	2º Mesário	E. M. N. S. de Lourdes	62, 63, 67, 71
	Função	Escola	Seções
Nívea Nara Arcos	Presidente	E. E. Joaquim Canamary	18, 19, 21, 24, 36
Alessandro Braga Miranda	1º Mesário		
Gilmara Alves dos Santos	2º Mesário		

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7F9BF24D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 012/2019

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída na forma daResolução nº 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CRIS REGES	303
2º	FERNANDA PALHETA	292
3º	RODRIGO DORVAL	249
4º	JACÓ FREITAS	195
5º	POTOCA	182
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	HERICH SOUZA	169
7º	JORGE WECKNER	166
8º	KARLA OLIVEIRA	158
9º	MARCOS FLÁVIO	129
10º	CARLINHOS CABELEIREIRO	125
11º	CLÍVIA RAPOSO	101
12º	BERGUE COUTINHO	99
13º	GIL	90
14º	NATALIA MIRANDA	77
15º	WANDERLEY FONSECA	50

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 7 e 7.1 do Edital nº 01/2019/CMDCA, na Lei Municipal nº 005/2015 e na Resolução nº 002/2019/CMDCA, que estabelece o Regimento Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar 2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Novo Aripuanã/AM, 08 de outubro de 2019.

VALMIR DO NASCIMENTO MELO
Coordenador da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4A63F2F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 260/2019

PORTARIA Nº. 260/2019

REVOGA A PORTARIA 259/2019 QUE AUTORIZA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a não necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 259/2019 que autoriza o vereador **FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO,** para viajar à Manaus (AM) no período de 08/10/2019 à 10/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Outubro de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2E0084E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 261-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À BRASÍLIA (DF), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital Federal,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar à Brasília (DF), no período de 08/10/2019 à 10/10/2019, com o objetivo no dia: 09/10/2019 participar de reunião com o Senador Omar Aziz, em busca de emenda para a construção do prédio da Câmara Municipal de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus. Manaus/Brasília. Brasília/Manaus. Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	08/10/2019	18:00	AÉREA
MANAUS/BRASÍLIA	09/10/2019	02:00	AÉREA
BRASÍLIA/MANAUS	10/10/2019	08:30	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	10/10/2019	13:30	AÉREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R$ 700,00 (Setecentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Outubro de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:AD818C80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 744/2019-PGMP INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO", DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parintins o "Setembro Amarelo", de prevenção ao suicídio, a ser realizado, anualmente.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2° - No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no município;
III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º - As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:ACFA3E1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 045/19 – PGMP NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 437 da Lei Complementar nº 006/2009-PGMP (Código Tributário) e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Afonso Rodrigues da Silva (Assessor Jurídico da Prefeitura)§

SECRETÁRIA
Zâmia Picanço de Jesus Cursino (Prefeitura Municipal)

MEMBROS TITULARES
Claúdio Sérgio Nascimento Cardoso (Prefeitura Municipal)
Manoel Joaquim Coelho Lima (Associação Comercial)
Antônio Massilon de Medeiros Cursino (SEFAZ)
Lucivaldo Ribeiro Pereira (IDAM)
Harald Dinelly Alves de Souza (Prefeitura Municipal)

MEMBROS SUPLENTES
Rizélia Simas de Jesus (Prefeitura Municipal)
Ana Vitória Garcia Castro Lima (Prefeitura Municipal)
Débora Vônica Fonseca Batalha (Prefeitura Municipal)
Mário Sérgio Barros Ribeiro (Prefeitura Municipal)

Art. 2º - O mandato dos integrantes da Junta de Recursos Fiscais do Município será de um ano, podendo haver sucessivas reconduções.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:AE203DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 046/2019-PGMP NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO XI FESTIVAL DE TOADAS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e

CONSIDERANDO, finalmente ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular Parintinense.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora do XI Festival de Toadas 2019** que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS
Karla Viana Ferreira
Francisco do Valle Cardoso
Mavia Keinne Soares Gomes
Jackson Cursino de Menezes
Keven da Silva Lima
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora e Apuradora do XI Festival de Toadas 2019** que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS
Mário Luís Simões Pinheiro
Larice Butel Silva
Kilderson Serrão de Souza
Hudson Correa Lopes
Andréa Silva Ferreira
Marcelo Machado Garcia

Art. 3º. A presente Comissão tomará as providências necessárias à realização do XI Festival de Toadas 2019, podendo inclusive requisitar servidores municipais e contactar autoridades da área de segurança pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 17 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:53313D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 047/2019-PGMP NOMEIA A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*****,** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA nomeada a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**:

Cláudio Sérgio Nascimento Cardoso - Presidente

Rondinelle Farias Viana - Membro

Jamil Issa Coimbra Elias - Membro

Marcos Paulo Vieira da Silva - Membro

Art. 2º - Ficam com a responsabilidade de avaliar e expedir laudos de avaliação, para fins de desapropriação e alienação de imóveis, possibilitando o aumento da arrecadação municipal, utilizando de forma mais eficiente a capacitação tributária e aumentar o controle sobre as finanças locais, tornando o município mais independente das transferências governamentais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 015/2018-PGMP.

Parintins, 18 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:D2690700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 051/2019 – PGMP DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ESCOLA DE 1º GRAU EVANGÉLICA MANAIN DO MAMURU QUE PASSA A SE CHAMAR ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a documentação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal de 1º Grau "Evangélica Manain do Mamuru", que a partir desta data passa a se chamar **Escola Municipal "Francisco Freitas dos Santos" na Comunidade do "Mamuru"**, neste município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 082/1999-PGPMP.

Parintins/Am, 04 de outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:C06D87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 279/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO

PORTARIA Nº 279/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do servidor Raimundo Cordulo Ribeiro, recebido nesta secretaria no dia 20/09/2019, através do Memo. nº 180/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do servidor municipal **RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria nº 353/03-GPMP e Portaria nº 322/2007-PGMP, a contar do dia 25/07/2019 à 22/10/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9D9AD713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 284/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL ADELIUZON SARMENTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 284/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL ADELIUZON SARMENTO DE OLIVEIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do servidor Adeliuzon Sarmento de Oliveira, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2019, através do Memo. nº 183/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do servidor municipal **ADELIUZON SARMENTO DE OLIVEIRA**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria nº 143/03-GPMP e Portaria nº 3442007-PGMP, a contar do dia 06/09/2019 à 04/12/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FB31D5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 285/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA EFETIVA MUNICIPAL LIENE ROCHA BATALHA

PORTARIA Nº 285/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

EFETIVA MUNICIPAL LIENE ROCHA BATALHA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os servidores púbicos são regidos pela Lei nº 741/2019-PGMP que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora Liene Rocha Batalha, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2019, através do MEMO Nº 183/2019-GSEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias da servidora municipal **LIENE ROCHA BATALHA**, Assistente Técnica Administrativa efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 212/2007-PGMP, a contar do dia 01/10/2019 à 28/03/2020, nos termos do art. 70, inciso I, e art. 77 e seus parágrafos da Lei nº 741/2019-PGMP - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9EE49E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 286/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSA DOS SANTOS DOS ANJOS

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO que a readaptação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional, da servidora Rosa dos Santos dos Anjos, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2019, através do MEMO nº 183/2019-GSEMSA.
CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Rosa dos Santos dos Anjos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/04/2018, Edição 2088, a Portaria nº 154/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Rosa dos Santos dos Anjos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/10/2018, Edição 2206 e a Portaria nº 084/2019-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Rosa dos Santos dos Anjos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/06/2019, Edição 2388.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **ROSA DOS SANTOS DOS ANJOS,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96–PGPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 02/10/2019 a 29/03/2020.
Art. 3º - À servidora supracitada no art. 1º, tem registros de concessão de readaptação desde 26/02/2018 com término previsto para 29/03/2020, portanto 24 (vinte e quatro) meses. Na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, o pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses, será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 – PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração da servidora.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 20 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1BBFA312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ RAIMUNDO FORTINO MUNIZ

PORTARIA Nº 315/2019 PMP/GP 24 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o OF/GS/Nº 0017/2019 de 23 de julho de 2019,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ RAIMUNDO FORTINO MUNIZ APURINÃ, Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, *CPF:* 732.758.242-87**, a viajar a cidade de **BRASILIA - DF**, entre os dias **27/07/2019 à 02/08/2019**, para apresentar projetos a Secretária Nacional de Saúde Indígena Senhora Silvia Nobre Waiapi.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 24 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
24/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F51B45EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR

PORTARIA Nº. 316/2019 PMP/GP 24 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Oficio 23/2019 – PMP/PGM de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR, Procurador Jurídico, *CPF: 747.275.242-87,*** para viajar a cidade de **Rio Branco - AC**, entre os dias **25/07/2019 e 31/07/2019**, para iniciar e acompanhar os processos de aposentadoria dos servidores deste Poder junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
24/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DAEDC670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL - MARIA JOSÉ DA COSTA CHAGAS

PORTARIA Nº. 317/2019 - PMP/GP, 25 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Oficio nº 643/2019 – SEMED/GS de 10 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA CHAGAS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2013, a serem gozadas no período de 25**/07/2019 a 25/10/2019**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, ao 25 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9832EDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROBERTO NEY VENÂNCIO PEREIRA

PORTARIA Nº. 318/2019 – PMP/GP 25 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 1401/2019/SEMSA-GS, de 22 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **ROBERTO NEY VENANCIO PEREIRA, Motorista da Van da Secretaria de Saúde, *CPF: 611.793.102-68***, para viajar a cidade de **RIO BRANCO - AC**, **nos dias 09, 13, 26, 27, 28, de abril, 01, 05, 06, 15, 16, 17, 19, 20, 23, e 24 de maio do ano corrente**, para realizar transporte de pacientes no trajeto Boca do Acre/AM – Rio Branco/AC.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 25 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9C1D34A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 319/2019 – PMP/GP, 26 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais, *CPF: 320.768.602-82,*** para viajar a cidade de **RIO BRANCO - AC**, entre os dias **27/07/2019 à 30/07/2019**, para realizar demandas para esta Prefeitura.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 04 (quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 26 de julho de 2019.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:46793FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019 - REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - SHIRLEY SEBASTIANA VENÂNCIO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 320/2019 - PMP/GP, 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a busca de melhorias das suas condições de funcionamento do Município de Pauini, compreendendo as de caráter organizacional, que lhe proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de promover a reorganização administrativa e redistribuição dos servidores na busca de tornar eficiente e dinâmico os serviços públicos, objetivando celeridade e excelência no atendimento da prestação ao interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR de oficio**,** a servidora efetiva **SHIRLEY SEBASTIANA VENANCIO DE CASTRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 201, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40%, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 29 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

29/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:13CEC8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EMIDIA GAYOSO IBARRA

PORTARIA Nº. 321/2019 PMP/GP, 29 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1432/2019-SEMSA/GS, de 26 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **EMIDIA GAYOSO YBARRA, Delegada Titular Representante dos Usuária/SUS, *CPF: 233.404.792-91***, a viajar a cidade de **BRASILIA-DF**, entre os dias **31/07/2019** a **09/08/2019**, para participar da 16ª Conferencia Nacional de Saúde.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 29 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
29/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4EB4687E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 322/2019 – PMP/GP 29 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, *CPF: 618.372.452-15,*** para viajar a cidade de **BRASILIA – DF**, entre os dias **29/07/2019** à **02/08/2019**, para participar de consultoria nos Ministérios da Saúde, Esporte, Turismo, Agricultura, Indígenas e Educação FNDE e Funasa.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de **R$ 324,00** (trezentos e vinte quatro reais), totalizando **R$ 1.620,00** (hum mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 29 de julho de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
29/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8A3E3637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JEFFERSON FREITAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 323/2019 PMP/GP DE 30 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício 297/2019/SEMAS-GS de 30 de julho de 2019,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JEFFERSON FREITAS DE SOUZA, Presidente do CMDCA, *CPF: 019.635.762-41,*** para permanecer na cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias 30/07/2019 a 03/08/2019, para participar do encontro das Conferências Municipais da Assistencia Social.

2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, aos 30 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F3758997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019 - SUSPENSÃO DE SERVIDOR - CLAIPE ZACARIAS ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº. 324/2019 PMP/GP, 30 DE JULHO DE 2019.

O Sr. EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o servidor **CLAIPE ZACARIAS ALBUQUERQUE**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Gari, por um período de 03 (três) dias, conforme o artigo 155, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, a partir do dia 29/07/2019.

Art. 2º - AUTORIZAR o Departamento de Pessoal a fazer desconto no provento do referido servidor, constante no Art.1º da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CE412D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019 - SUSPENSÃO DE SERVIDOR - RONALDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 325/2019 PMP/GP, 30 DE JULHO DE 2019.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o servidor **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Gari, por um período de 03 (três) dias, conforme o artigo 155, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, a partir do dia 29/07/2019.

Art. 2º - AUTORIZAR o Departamento de Pessoal a fazer desconto no provento do referido servidor, constante no Art.1º da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de julho de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/07/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:02A3B37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 326/2019 PMP/GP DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1497/2019/SEMSA/GS de 01 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR as diárias da senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, *CPF: 715.227.512-20***, para permanecer na cidade de **MANAUS - AM**, entre os dias **01/08/2019 à 05/08/2019**, para continuar cumprindo a agenda.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, 02 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/08/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BB17F80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - GEANE MOREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO

PORTARIA Nº. 327/2019 PMP/GP DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR PERMANECER NA CAPITAL AMAZONENSE A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Oficio nº 1497/2019/SEMSA/GS de 02 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR as diárias da senhora **GEANE MOREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO, Auxiliar administrativo, *CPF: 914.579.122-87***, para permanecer na cidade de **MANAUS - AM**, entre os dias **01/08/2019 à 05/08/2019**, para continuar cumprindo agenda.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, 02 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/08/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2E9248CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALDECI LIMA PEREIRA

PORTARIA Nº. 328/2019 – PMP/GP DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Oficio nº 024/2019 – PMP/PGM de 02 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ALDECI DE LIMA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, *CPF: 512.884.512-53***, para viajar a cidade de **Boca do Acre – AM** entre os dias **03/08/2019 à 07/08/2019**, para acompanhar servidor a Agencia do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 02 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/08/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:745A2F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM

PORTARIA Nº. 329/2019 PMP/GP, 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeito Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM, Secretário Municipal de Finanças, *CPF: 717.780.472-20***, viajar a cidade de **MANAUS-AM** entre os dias **04/08/2019 à 10/08/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria e reunião na Agencia Amazonas Energia S/A.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/08/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 06 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
06/08/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1A49A9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS

PORTARIA Nº. 330/2019 PMP/GP 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor**, FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, Consultor por força do Contrato 020/2017, *CPF: 521.529.012-15***, viajar a cidade de **MANAUS-AM** entre os dias **04/08/2019 à 10/08/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria e reunião na Agencia Amazonas Energia S/A.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/08/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 06 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
06/08/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:24393F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MICHEL BENJAMIM PINHEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memorando nº 148/2019 – SEFIN-SGC, de 30 de setembro de 2019.*
Considerando *a Portaria nº 012/2019 – SEFIN-SGC, de 30 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO – Subsecretário Municipal** , a responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças, no período de 01/10/2019 a 08/10/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B1FFA838

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSELE ARAÚJO CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memo. nº 211/2019 – SEMINPA/SGC de 04 de outubro de 2019.*
Considerando *a Portaria nº 09/2019 – SEMINPA/SGC de 04 de outubro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **JOSELE ARAÚJO CORDEIRO – Diretor de Departamento**, a responder interinamente como Secretário Municipal do Interior, Produção e Abastecimento, no período de 04/10/2019 a 08/10/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:88E1AD64

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 03/2019
A Comissão Especial do CMDCA/SGC para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024, constituída na forma da Resolução 01/2019, torna público o resultado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024 do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	EDIMAR SALDANHA PEDROSA	317
2º	LUCIA MATOS ARAÚJO	179
3º	ADRES MARQUES FONSECA	177
4º	DOMINGOS SILVA RODRIGUES	163
5º	DAYANE FRANCO DA SILVA	162
Classificação suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO	152
7º	JOÃO PORFÍRIO PIMENTA NETO	151
8º	FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	117
9º	MARIA EVA PIMENTEL NEVES	108
10	MARNILSON SANTOS MELGUEIRO	105
11	IRVILI SAMPAIO MOREIRA	96
12	JOÃO BOSCO ANTUNES LACERDA	85
13	MARIA CLEOMAR TRINDADE MIGUEL	49
14	MARIA ELIDA VITAL ARAGUA	41
15	JONILSON FRANCO DA SILVA	30
16	CLEICE GARRIDO DE OLIVEIRA	24
17	CLODOALDO CORDEIRO ARAUJO	22

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item XVIII da Resolução nº 001/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

MARIA LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Especial do CMDCA/SGC Para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2019

São Gabriel da Cachoeira, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:89061175

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES PRESENCIAIS N° 029, 030 E 031/2019.

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão dos seguintes Pregões Presenciais: **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019**. **Objeto: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAIS - SRP, Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 22 de outubro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS TERRESTRES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 22 de outubro de 2019. **Hora**: 13h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019. OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A UH DELPHINA AZIZ - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 23 de outubro de 2019. **Hora**: 09h. **Local da abertura dos envelopes:** Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. **Informações**: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves (AM), 09 de outubro de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:50B126B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2007, **CONVOCA** a servidora **MARIA PERPETUA SIMÃO FRANCO**, Auxiliar de Serviços Gerais/Efetiva, a comparecer no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir sua função junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0746BC49

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 033/2019 – PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2018 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2018 – PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de outubro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 005/2018 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 005/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DDFC0F7E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 051/2019 – F.E/PMT

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA (em pilotis) COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BANANAL, LOCALIZADA NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de outubro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 025/2018 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 –

PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0EA7DC65

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 238/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 361/GP – PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N° 463/2006, de 17 de Agosto de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto N° 361/GP – PMT de 19 de Setembro de 2017, que nomeia os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tabatinga e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - ALTERAR a composição e nomear os novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tabatinga:
Instituições Sociedade Civil

Instituição	Titular	Suplente
Representante Cadeirante	Jaimerson Gomes Rodrigues	Robson Canayo Vela
Representante Cego	Raimundo Carvalho Souza	Zenaide Ferreira Azevedo
ADEFITA – Associação dos Deficientes Físicos de Tabatinga	Antonio Andrade de Souza	Janio Ramires Obando
APAE – TABATINGA	Dirlene Soares de Carvalho	Sieily Castro

Instituições Governamentais

Instituição	Titular	Suplente
SEMED – Secretaria Municipal da Educação	Kettlen dos Santos Azavedo	Oneide Freitas Moraes
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde	Willian Maia Franco	Félipe Otávio Pinto Benjumea
SEAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Zulene Brito de Souza	Thalysson Ipuchima Fernandes
SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ronodlis Tomaz Andrade	Augusto Chagas da Silva

Art. 2° - ficam ratificados os demais termos do Decreto N° 361/GP – PMT de 19 de Setembro de 2017.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de outubro de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:77CEA826

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 124-GP/CMT

Portaria nº 124/2019 – GP/CMT Tapauá 03 de outubro de 2019.

DETERMINAR PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 04 E 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:,

I – Determinar ponto Facultativo para os dias 04 07 de outubro de 2019 em função das festividades da festa do pescador.

II – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DFD59FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 125-GP/CMT

Portaria nº 125/2019 – GP/CMT De 04 de Outubro de 2019.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:,

I – Designar conforme requerido o Vereador **Luiz Avelino de Abreu,** a realizar uma viagem Manaus, a serviço da Comuna, com objetivo de ir ao Gabinete do Deputado Abdala para tratar de assuntos referente a Emenda Parlamentar destinada a construção de uma quadra esportiva no bairro mutirão.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 07) = 2.100,00 (dois mil cem Reais), no período de 06/10 à 13/10/2019, as passagens estão inclusas no valor

das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 04(quatro) dias do mês de outubro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B6991031

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
DECRETO LEGISLATIVO N°006-GP/CMT

DECRETO LEGISLATIVO N°006/2019-COF, de 23 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2019 e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica estabelecido o programa de apoio ao Centro Esperança de Tapauá/Prelazia de Lábrea, centro sócio educativo em regime aberto, que visa a prevenção e educação integral de crianças e adolescentes do Município de Tapauá de risco social.
Art. 2º - O objeto do programa é a cooperação da Prefeitura Municipal, tanto na destinação de recursos humanos ao Centro Esperança de Tapauá, como no repasse de recursos financeiros de dotação orçamentária anual.
Art. 3º - A cooperação referente a funcionários públicos ou contratados se refere a área social como a área de educação.
Parágrafo lº - O programa estabelece que um Assistente Social e um Psicólogo contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ofereçam seus serviços ao Centro Esperança de Tapauá por um dia completo por semana, em horário de manhã e de tarde e um Nutricionista dois dias no mês durante os meses de funcionamento do Centro Esperança.
Parágrafo 2º - O programa estabelece que na área de educação a Secretaria Municipal de Educação oferecerá um Professor de apoio para a língua portuguesa e matemática básica para o Centro Esperança de Tapauá em jornada completa.
Parágrafo 3º - As atividades a serem realizadas por esses Servidores Públicos estarão objetivadas num plano de trabalho feito em conjunto pelos servidores municipais e pelos responsáveis pelo Centro Esperança
Art. 4º - A cooperação referente a recursos financeiro será de RS 8.000,00 (oito mil reais) mensais que serão oriundos do orçamento da Assistência Social, dado que as atividades do Centro Esperança formam parte da pastoral social da igreja católica Pastoral do Menor.
Parágrafo lº - As parcelas serão depositadas em conta específica do Centro Esperança entre os dias 20 a 25 de cada mês, sem prejuízo de valores.
Art. 5º - Os recursos financeiros destinados ao Centro Esperança poderão ser usados para pagamentos dos salários dos Funcionários, como para compra de materiais para as oficinas, como para a compra de alimentos para o reforço alimentar, sendo que no referente ao pagamento com pessoal não pode ser superior a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos.
Art. 6º - A prestação de contas será feita mensalmente nos cinco dias úteis do mês subseqüente. Diretamente a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tapauá, e obedecerá a todos os requisitos da legislação vigente.
Art. 7º - A falta de prestação de contas da Prelazia de Lábrea/Centro Esperança Tapauá implicará em suspensão das parcelas até que a situação seja resolvida, ou em qualquer outras conseqüências legais que possa ter, como a devolução dos valores repassados caso não tenha justificativas a não prestação de contas.
Art. 8º - A direção e coordenação do Centro Esperança Tapauá terá total liberdade para tomar as informações necessárias sobre os repasses dos recursos, que será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - A Câmara Municipal de Tapauá será responsável pela fiscalização entre prefeitura Municipal e o Centro Esperança Tapauá, obedecendo o artigo 31 da Constituição Federal.
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, n o valor de RS 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para fazer jus, neste exercício financeiro, do valor a ser pago ao Centro Esperança Tapauá, tendo como suprimento o excesso de arrecadação da receita corrente, arrecadada neste exercício.
Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara

MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA
1ª Secretária da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:CAB8107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 136/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal, a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 4º da Lei Municipal Nº. 293/2016.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES (Prefeito Municipal de Tapauá)**, as diárias a seguir mencionadas, que irá se ausentar do Município de Tapauá para ir a cidade de Brasília-DF participar de Reuniões referente ao Sistema de Abastecimento e Água de Tapauá.

PERÍODO: 08/10 à 17/10/2019.
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Cálculo das diárias: 500,00*10 = R$ 5.000,00
Valor Total das Diárias: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008,

quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 08 de outubro de 2019

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:A10C49E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 – CPL/PMT
ERRATA DA ATA DE REGISTRO 05/2019

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Ata de Registro de Preços**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2284, no dia 29.01.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Levofloxacino 5MG/ML Solução Injetável

Leia-se:

Levofloxacino 500MG comprimido

Tefé, 01 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:401CC103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2019, visando a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up – Convênio Federal nº 850937/2017, do Município de Tonantins, realizada em 09 de setembro de 2019, às 09horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Publique-se com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura;

Tonantins-AM, 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Pregoeiro – Oficial
Portaria Municipal n. 019/PMT/2018

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:0857064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem/desmontagem ambientes/estruturas, equipamentos, instalação e desinstalação dos mesmos e show pirotécnico com queima de fogos para 38º Festa do Pirarucu, a realizar-se às 09hs da manhã do dia 18 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Centro – Tonantins/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 07/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, em 04 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:57FA8C4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 31/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas e rurais para atender as necessidades da Administração Pública e Fundos Municipais do Município de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 23/10/2019, às 08:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 09/10/2019, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 07 de outubro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:87D5D1F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 32/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material e serviços gráficos para atender as necessidades da Administração Municipal de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 23/10/2019, às 10:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 10/10/2019, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 08 de outubro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:3C3F54C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 33/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Administração e Fundos Municipais de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 23/10/2019, às 14:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 10/10/2019, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 08 de outubro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:73BBB0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 34/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas de d'agua para atender as necessidades da Administração e Fundos Municipais de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 24/10/2019, às 08:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 10/10/2019, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 08 de outubro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:0BF28C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Uarini torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia reforma e construção de calçadas, meio fio e sarjetas em vias públicas na rede do Município de Uarini/AM", conforme Termo de Convênio nº 004/2019 – SEINFRA e processo administrativo nº 01.01.025101.00002563.2019 – SEINFRA, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 25 de outubro de 2019, ás 08:30h00min;

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML a partir do dia 09/10/2019, no endereço supracitado. Poderá ser retirado na forma impressa, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Uarini no horário de 08h00 às 14h00. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini-AM, 04 de outubro de 2019.

SIDCLEBER CARVALHO SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:E12700FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019/PMU-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto à SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura, Escritório Contábil DMK e demais órgãos do Governo do Estado, no período de 08/10/2019 a 12/10/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 556/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de outubro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM Em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:636D37FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019/PMU-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Senhor **ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA – Chefe de Gabinete do Prefeito**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto à SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e outros órgãos do Governo do Estado, no período de 08/10/2019 a 09/10/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 555/2019-GSGMU por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:64F1AC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019/PMU-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias a Senhora **FABIANA SILVA DE OLIVEIRA – Psicóloga do BPC**, para participar da Oficina de Gestão do SUAS, no período de 08/10/2019 a 11/10/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 557/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9718EFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2019/PMU-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Senhor **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS – Secretário de Produção**, para participar do Lançamento do Selo de Indicação Geográfica da Farinha de Uarini, no período de 10/10/2019 a 11/10/2019, na cidade de Alvarães/Am, como consta no Ofício nº 558/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:ADE620D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (FUMCAD) do município de Uarini no ano de 2019, conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCA 001/2019, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, que aprovou o texto final deste Edital.

Edital de Chamamento Público FUMCAD/2019: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/2019.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos nº 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeito de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância 2017 a 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 84, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece sobre os convênios firmados entre entes federados;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1871/2019, e 1311/2012; que disciplina as normas para a celebração de parcerias que envolvam recursos do FUMCAD com organizações da sociedade civil e da administração pública, sob a forma de parceria com organizações da sociedade civil, ou convênio entre entes da Administração Pública;

PORTARIA QUE DISCIPLINA normas para a celebração de parcerias que envolvam recursos do FUMCAD com organizações da sociedade civil e da administração pública, sob a forma de termo de fomento, termo de colaboração, ou convênio.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal da Assistência Social 2016-2026 e o Plano Municipal Quadriênio da Assistência Social, aprovado na Resolução CMAS nº 01/2018, de 29 de maio de 2018;

OS MUNICÍPIOS DEVEM ELABORAR SUAS REGULAMENTAÇÕES CONSIDERANDO as demandas diagnosticadas a partir da realidade atual do Município e aferidas pelo CMDCA, que estão estabelecidas nas diretrizes prioritárias deste Edital.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos/plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA de Uarini, e que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Uarini, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes e que sejam complementares e/ou inovadoras às políticas existentes.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos/plano de trabalho a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º - Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas no município de Uarini, por tempo determinado neste edital (Art. 18, Cap. XV), tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: O presente Edital visa prover recursos financeiros para o atendimento da Criança e do Adolescente nas comunidades ribeirinhas e centros urbanos do município de Uarini-Am.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

Art. 3º - Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação.

DIRETRIZ 1: PRIMEIRA INFÂNCIA
Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos.
1.1 Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência;
1.2 Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;
1.3 Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
Desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário, de crianças de 1 a 12 anos e 11 meses

DIRETRIZ 2: ADOLESCENTES DE 13 A 17 ANOS
Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas do potencial de crianças de 13 a 17 anos.
2.1 Projetos que trabalhem com o planejamento e orientação, a prevenção a gravidez na adolescência, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;
2.2 Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, à prevenção da obesidade e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;
2.3 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes que esteja em situação de vulnerabilidade;

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
Gravidez na adolescência, direitos sexuais e reprodutivos na perspectiva de gênero; projetos de prevenção a crianças e adolescentes sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS.

DIRETRIZ 3: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO
Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.
3.1 Projetos voltados ao acesso à educação complementar e técnica, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusivo na perspectiva da educação integral;
3.2 Projetos voltados à capacitação de professores voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
3.3 Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;
3.4 Projetos de comunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito;
3.5 Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;
3.6 Projetos voltados à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
Acesso à educação complementar e técnica, fomento ao protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais, considerando situações de discriminação e violências no convívio familiar.

DIRETRIZ 4: DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Projetos inovadores e/ou complementares que visem à inclusão plena de todas as crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza.
4.1 Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;
4.2 Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento de crianças e adolescentes na sua diversidade e na perspectiva da garantia da inclusão social;
4.3 Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais e urbana.
4.4 Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes, em ambientes institucionais;

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
Ações desenvolvidas de forma intersetorial e interinstitucional, considerando as múltiplas formas de diversidade, com as atividades descritas de forma explícita no escopo do projeto.

DIRETRIZ 5: SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Projetos inovadores e/ou complementares que atendam, orientem e capacitem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e/ou em pós-medida socioeducativa a construir um novo projeto de vida, afastando-o de uma trajetória de violência por meio da geração de trabalho e renda e da escolarização.

5.1 Projetos que visem à formação, fortalecimento e aoferta de unidades acolhedoras para o cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade;
5.2Projetos que desenvolvam a autonomia e o protagonismo de adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto ou em pós-medida;
5.3 Projetos que promovam a integração do adolescente à vida familiar e comunitária, exercitando a capacidade protetiva das famílias e comunidades;
5.4 Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção no mundo do trabalho.

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
Atendimento aos adolescentes em pós-medida socioeducativa no desenvolvimento de ações de elevação da escolaridade e inserção qualificada no mundo detrabalho.

DIRETRIZ 6: ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Projetos inovadores e/ou complementares que visem à proteção e à garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.

6.1 Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência intrafamiliar;

6.2 Projetos que fortaleçam a formação de educadores quanto à prevenção das diversas formas de violência em geral;

6.3 Projetos voltados ao enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, conforme art. 3º da CONVENÇÃO Nº 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Implantação de espaços de escuta qualificada na perspectiva da Lei Federal nº 13.431/2017; ações que priorizem a redução da violência institucional, inclusive a escola e o enfrentamento ao trabalho infantil, que inclua o tráfico de drogas.

DIRETRIZ 7: ESTUDOS E PESQUISAS NA TEMÁTICA DA PROTEÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projetos que Promovam dados a partir diagnósticos de situações específicas que comprometam a proteção integral de crianças e adolescentes, visando o planejamento de ações preventivas.

7.1 Projetos de investigação uso de álcool e outras drogas, violências contra crianças e adolescentes

PROPOSTAS QUE SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Estudos e/ou investigações que utilizem em sua metodologia a participação e escuta de crianças e adolescentes e considerem como objeto a taxa de Gravidez na adolescente, violência; bullying; o uso de álcool e outras drogas entre adolescentes.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 4º Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e da Sociedade Civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/UARINI; do MUNICÍPIO DE Uarini;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação correlatas;

d) Adequação dos projetos a uma das diretrizes descritas neste Edital;

e) Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil para execução do projeto;

f) Quadro de recursos humanos compatível com o projeto apresentado;

g) Preenchimento correto dos Anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro: As organizações da sociedade civil proponentes dos projetos devem estar escritas no CMDCA do município de Uarini e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer relações de parceria com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: O público do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Uarini preferencialmente crianças e adolescentes das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo Terceiro: Os projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes no município de Uarini

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADO COM RECURSO DO FUMCAD DE UARINI

Art. 5° - As organizações governamentais e da sociedade civil, que captarão recurso para FUMCAD poderão ser contempladas com financiamento dos seus projetos.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO

Art. 6º - A propostas de projetos apresentadas por organização do governo e da sociedade civil só serão consideradas APTAS se a organização proponente estiver devidamente registrada com programas inscritos no CMDCA de Uarini de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as resoluções do CMDCA que versam sobre esta temática.

Parágrafo Primeiro: O registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação do mesmo, atendendo parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo Segundo: A solicitação de registro novo ou de renovação de registro existente deve conter demonstração de capacidade técnica para executar o projeto apresentado.

Parágrafo Terceiro: No caso de solicitações de registros novos, deverá ser apresentado protocolo de entrada no CMDCA com data de 20 de junho de 2019, procurando atender o prazo de análise de 30 dias da Comissão Permanente de Registros (CPR).

Parágrafo Quarto: Em caso de não aprovação do registro pelo CMDCA, o projeto apresentado neste edital ficará prejudicado e não poderá ser objeto de parcerias e convênios.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º - O período e local de apresentação dos projetos será presencialmente na sede do CMDCA de Uarini (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Franco Lopes s/n, Bairro Centro, CEP 69.530-000, conforme cronograma em anexo das 8h às 12h e 14h às 17h, de 2ª à 6ª Feira.

Parágrafo Primeiro: O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Declaração (anexo I). No ato da entrega dos projetos a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, nos termos da Portaria SMDHC nº 115/2016, bem como garantindo que não há duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado.

II - Folha de rosto (anexo II). No ato da entrega dos projetos a Organização deverá apresentar a folha de rosto impressa (uma via).

III - Descrição técnica do projeto e plano de trabalho detalhado conforme Art. 8º deste Edital (na forma do anexo III). As descrições dos projetos devem obedecer rigorosamente ao modelo proposto no anexo, sendo o não cumprimento motivo de desclassificação.

IV – Planilha de despesas com memória de cálculo do projeto (anexos IV e V).

Parágrafo Segundo: As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede do CMDCA no Município de Uarini, em meio eletrônico (pendrive), em formato PDF, ou impresso.

Parágrafo Terceiro: O CMDCA de Uarini não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento do meio eletrônico (pendrive) entregue pelas organizações governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo Quarto: Todos os anexos solicitados neste edital estarão disponíveis no CMDCA nos horários comercial. **ATENTAR PARA DEFINIÇÃO DO PRAZO**

Parágrafo Quinto: O CMDCA de Uarini publicará, conforme calendário em anexo, no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicidade, previsto em lei, a relação dos projetos apresentados.

Parágrafo Sexto: A Organização cujo projeto não constar da relação dos projetos inscritos no Edital 2019 poderá interpor recurso à comissão de editais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da referida publicação prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: O CMDCA publicará nova lista dos projetos apresentados, considerando os recursos, no dia seguinte ao término do prazo para sua interposição.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 8º - Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital, devendo apresentar:
I – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, bem como garantindo que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado (anexo I).
II - Folha de rosto (anexo II).
III – Descrição técnica do projeto e plano de trabalho (anexo III) deverá conter a apresentação do projeto e da organização, porque é importante para a temática, de que modo se enquadra nas diretrizes propostas neste edital, quais atividades serão desenvolvidas e de que forma serão executadas.
a) Demonstração da vinculação entre realidade, objeto da parceria, as atividades, os materiais a serem adquiridos e as metas;
b) Especificação dos materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver, comprovando-se a sua imprescindibilidade para o projeto e que a entidade possua condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento (conforme declaração no anexo VII);
IV – Cronograma Físico-financeiro da Parceria (anexo IV) descrevendo os custos (recursos humanos e materiais permanentes) necessários para a execução do projeto; Planilha de despesas (anexo V): apresentação de planilha justificando as despesas para o desenvolvimento do projeto, por itens, detalhadamente, com memória de cálculo (anexo V), especificando os custos mensais e totais:
a) Demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto, divididos conforme as metas,
b) Justificativa do nexo causal entre a aquisição do item de despesa e a meta a ser realizada;
c) Cronograma físico financeiro, especificando os custos para cada atividade e material adquirido, o custo total de cada meta e a memória de cálculo de todas as despesas, o qual não poderá prever atividades ou despesas nos meses em que a entidade não estiver em funcionamento operacional ou administrativo;
V – Cópia do registro do CMDCA ou protocolo válido (conforme artigo 6º, parágrafo terceiro); Parágrafo Único: Os projetos que não apresentarem todos os itens listados neste artigo não serão submetidos para análise.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art. 9º - Conforme art. 45 da lei 13.019/2014, não serão permitidos pagamentos com recursos FUMCAD das seguintes despesas:
I - Fora do município de Uarini, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Uarini ou que no município não se disponha;
II - A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
III – Com o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
IV - Em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
V - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso dos termos de fomento e colaboração, em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;
VI - Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira;
VII - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;
VIII - Com serviços de cartório da administração da entidade;

Parágrafo Primeiro: As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:
I - Estar detalhadas no plano de trabalho (anexo V);
II - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
III - Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e
IV - Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser descriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos .
Parágrafo Segundo: Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital.
Parágrafo Terceiro: A organização da sociedade civil deve manter o município de Uarini atualizado do início ou término de outras parcerias firmadas com o poder público.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DE EDITAL

Art. 10° - A Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP) do CMDCA, aqui denominada Comissão de Edital, será composta por seus conselheiros integrantes e responderá pelas fases de análise dos projetos.
Parágrafo Primeiro: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Edital contará com o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins, conforme decreto nº 54.799/2014.
Parágrafo Segundo: A Comissão de Edital apresentará os resultados da análise para deliberação em Plenário do CMDCA de Uarini
Parágrafo Terceiro: Qualquer solicitação de alteração dos projetos será deliberada pela Comissão de Edital, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo e terceiro.

CAPÍTULO X
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 11° – As propostas apresentadas serão avaliadas em quatro fases distintas e a Comissão de Edital acompanhará todo o processo.
a. HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento dos art.4º ao art. 8º do presente edital. A Secretaria Executiva do CMDCA fará a análise da documentação e a Comissão de Edital referendará o resultado;
b. AVALIAÇÃO TÉCNICA: Nesta fase será julgada a competência técnica das propostas. Será composta uma Comissão Permanente Intersetorial.
c. SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Edital indicará as propostas/projetos consideradas aptas a receber o Recurso do FUMCAD, que deverão ser aprovadas em Plenário pelo CMDCA.
d. CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Edital, conforme os critérios definidos neste edital pelo CMDCA de Uarini, e suas pontuações por critério individualizado de acordo com o cronograma.

CAPÍTULO XII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13° - A publicação de projetos aptos e inaptos, conforme verificação da documentação apresentada no ato da inscrição, nos termos do art. 4º e 6º deste Edital será feita conforme calendário em anexo.
Parágrafo Primeiro: As organizações governamentais e da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS tomarão ciência do parecer da Comissão de Edital a partir de e-mail enviado pelo CMDCA, **em até 5 (dois) dias úteis a contar da publicação prevista neste Edital ou encaminhamento de ofício pelo CMDCA (EXECUTAR O ENVIO),** conforme endereços eletrônicos indicados no projeto. A Organização poderá solicitar cópia do parecer no CMDCA, por e-mail, a partir da publicação.
Parágrafo Segundo: O CMDCA do município de Uarini não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento ou envio dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelos organizações governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art.14° - A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão de Editais, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão na forma prevista neste edital.
Parágrafo Primeiro: O recurso será apreciado pelo CMDCA e podendo ser requerido informações e subsídios técnicos à Comissão de Edital.
Parágrafo Segundo: O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.
Parágrafo Terceiro: Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo Quarto: O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos.
Parágrafo Quinto: O recurso deverá ser protocolado no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Franco Lopes s/n, das 8h às 12h e 14h às 17h, conforme cronograma em anexo, mediante agendamento a ser realizado pela Secretaria Executiva do CMDCA.
Parágrafo Sexto: O município de Uarini deverá publicar no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicidade digital e/ou eletrônica, os nomes das organizações da sociedade civil ou organizações governamentais que apresentarem recurso tempestivamente, independentemente da decisão sobre os recursos interpostos.
Parágrafo Sétimo: A relação final dos projetos considerados APTOS e INAPTOS será publicada em até 5 dias úteis a contar do término do prazo dos recursos, conforme cronograma em anexo.

CAPÍTULO XIV
DO PRAZO DE CAPTAÇÃO

Art.15° - O certificado de autorização de captação (CAC) de recursos para as organizações governamentais ou da sociedade civil contempladas pelo FUMCAD/2019, ou seja, cujos projetos forem considerados APTOS, será emitido conforme calendário em anexo.
Parágrafo único: Os certificados de autorização de captação (CAC) serão emitidos após Publicação final dos projetos inscritos em Diário Oficial.

Art.16° - A organização governamental e organização da sociedade civil terá até 1 (um) anos para captar recursos, a partir de sua publicação como apto em Diário Oficial.
Parágrafo Primeiro: O prazo para início de execução do Projeto independe do prazo do término do período da Captação de Recursos, porém após o término do prazo de captação as parcerias que não foram contempladas com a classificação têm o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação da documentação de parceria e a assinatura do Termo de Fomento.
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos primeiro, segundo e quarto deste artigo ensejará na desclassificação da proposta e eliminação do proponente do chamamento público. Parágrafo Sexto: No caso do inciso III deste artigo, a organização governamental ou da sociedade civil deve, no momento de apresentação do projeto, apresentar documentação que comprove a regularidade do terreno público.

CAPÍTULO XV
DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art.18° – A execução dos projetos no presente processo terá duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos sem interrupção a contar da data de início de vigência do Projeto, definida no instrumento de parceria correspondente, não sendo permitida sua prorrogação ou renovação.
Parágrafo único - O início da vigência da parceria dar-se-á no mínimo um e no máximo três meses depois da assinatura do instrumento de parceria, respeitada a lei orçamentária, mediante justificativa.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19° – Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, qualquer recurso captado para objeto do projeto nele deverá ser aplicado, dentro do prazo de vigência e, caso ultrapasse um ano deverá haver prestação de contas ao fim de cada exercício.

Art. 20° – O prazo para apresentação dos projetos será o mesmo estabelecido no regimento interno do CMDCA.

Art. 21° - A celebração de termos de parceria e/ou convênios com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução, nos termos do artigo 4º alínea "e" deste edital, do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 22° – Quando da convocação para a apresentação da documentação prevista caso a organização governamental ou sociedade civil não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, gozarão de um prazo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo previsto; para fazê-lo, ultrapassados os recursos direcionados ficarão à disposição do CMDCA para destinação aos projetos aprovados e classificados sem recursos captados.

Art. 23° – Com a aprovação da parceria fica a Organização governamental ou da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, respeitando a chamada Lei da Cidade Limpa, que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, divulgando a logomarca do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura do município de Uarini

Art. 24° – No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Organização da Sociedade Civil proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FUMCAD terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 25° – O Monitoramento, Avaliação e fiscalização das parcerias Ficara a critério do CMDCA.

Art. 26° - Integram o presente edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos sob pena de desclassificação por deliberação de Comissão de Edital.

Art. 27° – Os casos omissos deste Edital serão sanados pelo Plenário do CMDCA/ UARINI-AM

Art. 28° - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

LUANA GAMA PEREIRA
Presidente do CMDCA – Uarini

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:2CEECAD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital FUMCAD/**CMDCA** do município de **Uarini** 2019 que a (nome da organização)....., é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo VII, bem como

declaramos que o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via FUMCAD não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Uarini/AM, (data)

Assinatura do Representante Legal

(Utilizar papel timbrado da organização)

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:CE908275

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EDITAL Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FUMCAD 2019

1	IDENTIFICAÇÃO
A	**NOME DO PROJETO:**
B	DIRETRIZ DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:	**Validade do Registro:**		
Endereço:		**Nº:**	**Complemento.:**
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	**Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:**
B	Objetivo Geral:
C	Sumário do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Nº de beneficiários (indiretos):
F	Custo total: R$
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Custo per capita/mês R$

(Utilizar papel timbrado da organização)

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:780751F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Cássio Bahia Guimarães, no exercício de suas atribuições, com esteio na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei n.º 545/2015 (Dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Barcelos/AM e dá outras providências) e nas regras estabelecidas no **Edital Nº 001/2019, TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva, Dissertativa e a Classificação e Não Classificação dos Candidatos ao PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023, de 05 de abril de 2019.

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DISSERTATIVA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	ADELSON ROCHA FILHO	21	54.0	10.0	64.0	Classificado
02	ALUIZIO DE VASCONCELOS PAIVA	29	44.0	10.0	56.0	Classificado
03	ANTÔNIO BATISTA BEZERRA MARINHO	18	38.0	10.0	48.0	Não Classificado
04	ARÍCIO PECINGA DE SOUZA	34	58.0	10.0	68.0	Classificado
05	CELIO PEINADO CRUZ	08	42.0	10.0	52.0	Classificado
06	DANIELA BONFIM BENEVIDES	17	FALTANTE			Não Classificada
07	DÁRIO GARCIA MONTEIRO	07	48.0	10.0	58.0	Classificado
08	DOMINGOS SÁVIO DA TRINDADE	31	52.0	20.0	72.0	Classificado
09	EDILENE NOGUEIRA DE MELO	25	42.0	10.0	52.0	Classificada
10	EDNALDO SOARES DA SILVA	05	42.0	10.0	52.0	Classificado
11	ELANE MORENO LOPES	23	62.0	20.0	82.0	Classificada
12	ENDREW SOARES DOS SANTOS	28	72.0	20.0	92.0	Classificado
13	FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO	13	60.0	20.0	80.0	Classificado
14	FRANCISCO FABIANO BENFICA DA SILVA	07	62.0	10.0	74.0	Classificado
15	FRANKLIN SANTOS FERREIRA	06	40.0	10.0	50.0	Classificado
16	GECIVÂNIA BRAGA GARCIA	11	62.0	10.0	72.0	Classificada
17	JANIO COSTA DA SILVA	20	68.0	0.0	68.0	Classificado
18	JOELCIMAR UGARTE ALVES	32	54.0	10.0	64.0	Classificado
19	JOSÉ ALBERTO MELGUEIRO CATANHEDE	01	46.0	10.0	56.0	Classificado
20	JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	19	46.0	10.0	56.0	Classificado
21	LEANDRO DE SOUZA UGARTE	26	42.0	10.0	52.0	Classificado
22	LEIDILANE DA SILVA DOS SANTOS	22	52.0	0.0	52.0	Classificada
23	LORENA REIS DOS ANJOS	10	68.0	20.0	88.0	Classificada
24	ODILON CORDOVIL	16	44.0	10.0	54.0	Classificado
25	RAIMOM PANTOJA DE DEUS	12	48.0	0.0	48.0	Não Classificado
26	RENAN LIMA DA COSTA	33	48.0	20.0	68.0	Classificado
27	SÂMARA CRISTINA DAMASCENO FERREIRA	27	40.0	0.0	40.0	Não Classificada
28	SANDREIA GONÇALVES	02	54.0	10.0	64.0	Classificada
29	SULIVÂNIA MONTEIRO MACÊDO	14	42.0	10.0	52.0	Classificada
30	VANDERLI GOMES PEREIRA	15	58.0	20.0	78.0	Classificado
31	WALMA LIMA GANDRA	04	78.0	20.0	98.0	Classificada

1. DO CRITÉRIO PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVAS E DISSERTATIVAS:

1.1 Considerou-se a nota da prova escrita o candidato que obteve 50% (cinquenta por cento) da soma dos acertos das questões de múltipla escolha (composta de 40 (quarenta) questões), cada questão foi atribuído 02 (dois) pontos e 01 (uma) questão dissertativa foi atribuído 20 (vinte) pontos, totalizando a nota de 100 (cem) pontos.
2. De acordo com o calendário das Atividades Edital 008/2019, para o 4º Processo de Escolha Unificada da Eleição de Conselheiros Tutelares do Quadriênio – Gestão 2020/2023 – CMDCA divulga o resultado final da prova, com os nomes dos candidatos aptos ao processo de escolha que acontecerá dia 24 de novembro de 2019 na Escola Estadual Padre João Badalotti.

Barcelos, 09 de Outubro de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:023933DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2019 – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 001/2019 – CMDCA
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e
RESOLVE:
DIVULGAR o resultado da eleição para o Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar da cidade de Caapiranga.

	N° DE VOTOS
ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	**257***
FRANCISCA AURISTELA FERREIRA DE MATOS	**252***
TAMARA SALES DA COSTA	**194***
JOSÉ IVANILSON DA SILVA MELO	**175***
SALOMÃO DE OLIVEIRA FRANCO	**173***
LEONARDO BRITO DE SOUZA	164
JEZER MESQUITA CRISPIM	163
ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO MARTINS	157
ANA PAULA LIMA DA ENCARNAÇÃO	151
JARDESON PICANÇO DA COSTA	141
SABRINA LIMA DA SILVA	138
ANTONIO ANGLESON DA COSTA LOUREIRO	101
JORGE MORENO MONTEIRO	92
BRUNA MATOS MACENA	90
FRANQUIRLEY MACENA BENICIO	88
ALESSANDRO SOUZA SIMAS	75
LETÍCIA NASCIMENTO MORAES	71

DANNY GLOVER OLIVEIRA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3F5B5F4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais.

Fornecedora:M. QUEIROZ GOMES - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.070.502/0001-45, estabelecida na Estrada Samuel Amaral, nº 1400, Bairro Samuel Amaral, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**M. QUEIROZ GOMES - EPP,**para os**LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)**,**LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)**e**LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05),**com valor global de**R$ 180.340,00 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta reais):**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - LAVAGEM DE VÉICULOS					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão	serviço	199	R$ 70,00	R$ 13.930,00

2	Motor nivelador, tratos, caminhão coletor, retroescavadeira e Micro-ônibus	serviço	260	R$100,00	R$ 26.000,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350	serviço	199	R$ 70,00	R$ 13.930,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi	serviço	199	R$ 70,00	R$ 13.930,00
5	Motos	serviço	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 71.290,00**
LOTE 02 - CONSERTO DE PNEU					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão coletor e Micro-ônibus	serviço	390	R$ 50,00	R$ 19.500,00
2	Moto Niveladora	serviço	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350	serviço	295	R$ 40,00	R$ 11.800,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi	serviço	295	R$ 40,00	R$ 11.800,00
5	Motos	serviço	295	R$ 10,00	R$ 2.950,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 60.450,00**
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	85	R$120,00	R$ 10.200,00
2	Moto Niveladora, Trator, caminhão coletor, retroescavadeira e micri-ônibus - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	110	R$180,00	R$ 19.800,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350 - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
5	Motos	serviço	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 48.600,00**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 043/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 043/2019 - SRP.

Carauari/AM, 26 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:575069A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

Pregão Presencial n° 032/2019 - SRP.

Aos 01 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da Prefeitura Municipal*, situado na Travessa Jaraqui, s/n, Praça dos Três Poderes - Centro, em Iranduba/AM*, inscrito no CNPJ sob o n° 04.628.533/0001-73, representado pelo *Exmo. Sr. Prefeito* ***FRANCISCO GOMES DA SILVA****, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 0354127-4 SSP/AM e CPF sob o nº 321.590.052-15,* juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular a Sr.ª. **Judith Turi da Silva**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 032/2019 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizado na Av. Amazonas, n° 21, Iranduba/AM inscrito no CNPJ sob o n. 84.463.348/0001-05, representado pelo Sr. Euclides Rasori Neto, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet, para atender a Prefeitura Municipal de Iranduba, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 032/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 032/2019, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	QTD DE PONTOS	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.	12	92	IRAN TELECOM	R$ 375,90	R$ 34.582,80
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						**R$ 414.993,60**

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de execução, independentemente da data de execução dos serviços.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução de fornecimento de link dedicado de internet, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de execução porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A Administração não estará obrigada a contratar o serviço registro nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para execução do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de execução apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Execução emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de execução expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Execução, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de execução (salvo se através de fax smile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada execução, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Execução, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos execução decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo execução, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução do serviço.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:
A- Apresentar documentação falsa;
B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
C - Falhar na execução do contrato;
D - Fraudar na execução do contrato;
E - Comportar-se de modo inidôneo;
F - Cometer fraude fiscal;
G - Fizer declaração falsa.
Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.
O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Execução;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o execução de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o execução dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o execução dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Fornecer ou fornecer com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer ou fornecer com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.032/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Iranduba e do Fornecedor Beneficiário.

IRANDUBA, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JUDITH TURI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

_____
E E TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:CC7A1930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - EDITAL Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(PLANO DE TRABALHO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
1.1. Título/Nome do projeto:		
1.2. Diretriz de Execução: (deve ser descrita conforme consta no edital)		
1.2.1. Projeto relacionado à Diretriz (descrever conforme consta no edital)		
1.3. Organização proponente:		
1.4 CNPJ:		
1.5 Banco:	**1.6 Agência:**	**1.7 C/C Geral**
1.7 Site:		
1.8 e-mails para contato (pelo menos 2):		
1.9 Nomes do Responsável legal da Organização:		
1.10 RG:	**1.11. Órgão Expedidor:**	
1.12 Nome do Responsável legal do Projeto:		

1.13 RG:	**1.14. Órgão Expedidor:**

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
2.1.Histórico da organização (em formato de texto redigir sobre a apresentação da instituição, tempo de existência e registro no CMDCA, projetos mais importantes, públicos atendidos, histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
3.1. Diretriz (Especificar a Diretriz conforme edital)
3.2. Projeto a ser desenvolvido, conforme Diretriz
3.3. Apresentação **Descrever com clareza a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais (diagnóstico) que apontem a necessidade da intervenção proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.**
4. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIAS Com base na justificativa, definir os objetivos e as abrangências do projeto.
4.1. Objetivo Geral
4.2. Objetivos Específicos
4.3. Abrangência Geográfica (indicar o/os bairros e subprefeituras que serão atendidos e sua caracterização). É território prioritário desse Edital? ( ) SIM ( ) NÃO
4.4. Beneficiários Diretos (público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro). É público prioritário desse Edital? ( ) SIM ( ) NÃO
4.5. Beneficiários Indiretos (especificar)
4.6. Local/locais (indicar onde será desenvolvido o projeto/proposta/atividades).
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
5.1. Duração (tempo total/ limite de 02 anos)
5.2. Início e Término (registrar a previsão para início e término de execução)
5.3. Carga horária das atividades por turmas ou grupos
5.4. Número de turmas, grupos ou eventos
5.5. Carga horária para temas extracurriculares Os temas extracurriculares fazem parte da demanda cotidiana que afetam a sociedade, em especial, crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências etc.
6. Descrição das atividades que serão executadas (Planejamento)
Planejamento pedagógico da ação: (O que, Porque, Para que, Para quem, Como, Onde e Quando será feito ?)
Critérios para escolha de beneficiários diretos: (como serão selecionados)
6.3. Calendário/ Formato Mensal: (de acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas complementares destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que acontecerão em espaços descentralizados. (turmas ou grupos, dias da semana, carga –horária, aulas, workshops, palestras, eventos etc.,local de realização).
7. Metodologia (Discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora para o atendimento e seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e o público a ser atendido).
8. Capacidade Operacional Recursos Materiais e Espaços (Discorrer sobre os recursos materiais existentes e ou necessários e espaços)
8.1. Equipamentos específicos e materiais permanentes (listar materiais necessários)
8.2. Materiais de consumo (listar de forma geral)
8.3. Oficinas e ou laboratórios (espaços específicos com equipamentos e maquinários para determinada atividade, listar quantos e onde?
8.4. Salas de aula ou equivalente (espaço adequados para desenvolvimento das atividades) quantos, onde?
8.5. A entidade proponente tem espaços e equipamentos, se necessários, para o desenvolvimento das atividades? ( ) Sim ( ) Não*
• Para NÃO, onde e como será feito? (Discorra)
9. Equipe de Trabalho (Profissionais envolvidos) Um a um, indicar formação profissional, função no projeto, carga-horária e vínculo empregatício.
10. Elementos de Impacto Social (opcional) Relacionar com a diretriz e o projeto elencado.
11. METAS (Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)).
11.1. Objetivos específicos das Metas (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)
12. FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (elencar quantos forem necessários)

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

(Utilizar papel timbrado da organização)

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:CC256712

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - EDITAL Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

ANEXO IV – Cronograma Físico-financeiro da Parceria

Meta	Atividades relacionadas à meta	Prazo por atividade	Custo por atividade	Materiais relacionados à meta	Custo por material	Custo total da Meta	Prazo para conclusão da meta
Meta 1							
Especificação da Meta 1	Atividade 1	Prazo da atividade 1	Custo da atividade 1	Material 1	Custo do material 1	Custo total da Meta	Prazo para conclusão da meta 1
	Atividade 2	Prazo da atividade 2	Custo da atividade 2	Material 2	Custo do material 2		
	...	...	...	...	...		
Meta 2							
Especificação da Meta 2	Atividade 1	Prazo da atividade 1	Custo da atividade 1	Material 1	Custo do material 1	Custo total da Meta	Prazo para conclusão da meta 2
	Atividade 2	Prazo da atividade 2	Custo da atividade 2	Material 2	Custo do material 2		
	...	...	...	...	...		

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:C61CE9E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - EDITAL Nº 001/CMDCA/UARINI-AM 2019

ANEXO VII – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

BLOCO A: Quanto aos documentos afetos da Organização:

Cópia do **Estatuto** Social registrado em cartório, onde deve constar EXPRESSAMETE que: **incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei n. 13.019/2014.**

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. A "Escrituração está de acordo os princípios fundamentais de contabilidade e com as NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE" (também pode constar em Regimento Interno);
3. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei vigente.

2. Cópia da **Ata de Eleição da Diretoria em exercício**, devidamente registrada em Cartório; **inciso V do artigo 34 da Lei n. 13.019/2014.**

3. Cópia do **RG e CPF do Presidente e/ou Representante Legal**;

4. Cópia da **Procuração**, **RG e CPF** (se for o caso);

5. Cópia do **Registro atualizado no CMDCA** (não vale protocolo de renovação); **§ 1° do artigo 90 da Lei 8.069/1990 e na Resolução n. 49/CMDCA/1999.**

6. **Balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior**, assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (identificando o número de registro) e representante legal da entidade; **inciso V do artigo 86 da Lei Federal n. 13.019/2014.**

BLOCO B: Quanto às certidões:

7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União (**CND**); **inciso III do artigo 33 do Decreto Municipal 57.575/2016.**
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - Poder Judiciário – Justiça do Trabalho - (**CNDT**); **inciso XI do artigo 18 da portaria 115/2016-SMDHC.**

9. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF; **inciso III do artigo 33 do Decreto Municipal 57.575/2016.**
10. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF, indicando no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo; **alínea "a" do inciso V do artigo 33 da Lei n. 13.019/2014 e inciso I do art. 33 do Decreto Municipal n. 57.575/2016.**
13. Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Amazonas obtida junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Amazonas; **inciso II do artigo 34 do Decreto Municipal 57.575/2016.**

BLOCO C: Quanto às contas correntes:

20. **Declaração indicando o número da conta bancária GERAL** (já cadastrado no Banco do Brasil) e o número da **conta ESPECÍFICA** (qualquer Banco), válida por 90 dias; **artigo 1° da portaria n. 85/SMDHC/2018.**
21. **Extratos bancários da Conta Corrente Específica do Projeto** (deve estar zerada), e da conta geral; **inciso VII do artigo 18 da portaria 115/2016-SMDHC.**

BLOCO D: Quanto às declarações obrigatórias:

23. Declaração de Ficha Limpa (assinada pelo declarante e com data – válida por 90 dias) dos membros constantes no estatuto e na ata de eleição vigente; **inciso VI do artigo 33 do Decreto Municipal 57.575/2016.**

24. **Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos** assinada pelo Presidente; **inciso II do artigo 39 da Lei Federal n° 13.019/2014 e inciso XII do artigo 18 da portaria 115/2016-SMDHC.**

25. **Relação nominal atualizada dos dirigentes** (os mesmos que forneceram a Declaração de Ficha Limpa), com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; **inciso VI do artigo 34 da Lei Federal n. 13.019/2014.**
26. **Comprovação** de que a organização da sociedade civil funciona no **endereço** por ela declarado (contas pagas de serviços públicos – água, energia elétrica, telefone, etc); **inciso VII do artigo 34 da Lei n. 13.019/2014.**

27. Declaração de que a Organização possui **as instalações, as condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (válido por 90 dias); **alínea "c" do inciso V do artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014.**
28. **Comprovar,** nos termos da Lei 13.019/14 a **experiência prévia na realização**, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (por exemplo, no caso de parceria anterior com o FUMCAD ou com qualquer outro fundo, apresentar cópia do Termo do Convenio e cópia do parecer da Visita Técnica); **alínea "b" do inciso V do artigo 33 da Lei n. 13.019/2014.**
29. Informação sobre a existência ou não de outra parceria com as mesmas entidades financiadas com verbas oriundas do FUMCAD, e, caso existam, da inexistência de pendências nas prestações de contas ou/e quaisquer outras irregularidades em tais parcerias; **inciso II do artigo 39 da Lei n. 13.019/2014.**

BLOCO E: Quanto aos orçamentos de bens imobilizados e Recursos Humanos (apresentar para cada item orçado a Planilha Orçamentária anexa): **alínea "c" do inciso V do artigo 35, da Lei 13.019/2014.**

As pesquisas devem ser apresentadas anexadas à seguinte folha de rosto (para cada item preencher uma planilha e juntar os três orçamentos, sendo que nos comprovantes deve constar a data da pesquisa e o valor):

Orçamento	Cargo/função	Fonte de Pesquisa (empresa, site, etc.)	Quantidade de profissionais	Valor Unitário	Valor Global	Média dos valores - Global
1						
2						
3						

BLOCO F: Quanto às despesas administrativas:

Em apartado à planilha, uma lista da **estimativa** das despesas com "MATERIAIS" (exemplo: alimentos, materiais de escritório, materiais pedagógicos)que serão utilizados, informando o produto, a quantidade e valor;
Justificativa para as despesas "ADMINISTRATIVAS" (exemplo: água, energia, telefone) demonstrando o nexo de causalidade com a execução do objeto, bem como as três últimas contas;
Justificativa para despesas com transporte, combustível, divulgação e publicidade. Bem como, 3 (três) pesquisas de fornecedores diferentes para cada item;
Em caso de previsão para aluguel, comprovarque o valor do aluguel não supera 0,8% do valor venal do imóvel - limite exigido pela **Portaria Intersetorial SF/SMG nº 15 de 23/10/2017**, no que tange a limitação de repasse para aluguel a entidades parceiras, em especial a art. 1º caput e § 2º (Se ainda não alugaram o local, apresentar orçamento. Ressaltamos que o valor do aluguel deve respeitar o valor previsto em lei);

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:294A4EA4

